

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA DIAT Nº 01, DE 4 DE MAIO DE 2016
Dispõe sobre a simplificação do cálculo do ICMS a recolher nas entradas interestaduais de mercadorias provenientes de outros Estados ou do Distrito Federal, nas operações sujeitas ou não ao encerramento da tributação, e nas aquisições em licitações públicas.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, III do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto n.º 183, de 6 de outubro de 1975, e

Considerando a necessidade de especificação dos percentuais de carga tributária para cálculo do ICMS na entrada do Estado do Acre de mercadorias adquiridas em outras Unidades da Federação,

Considerando os artigos 96, 96-B e 97 e a Tabela I do Anexo I do RICMS, aprovado pelo Decreto 008, de 26 de janeiro de 1998,

Considerando o Convênio ICMS 92/15 que Estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes,

Considerando o Convênio ICMS 155/15 que dispõe sobre a produção de efeitos de Convênios e Protocolos que versem sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, a partir de 1º de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina o cálculo do ICMS a recolher nas entradas interestaduais de mercadorias provenientes de outros Estados ou do Distrito Federal, nas operações sujeitas ou não ao encerramento da tributação, e nas aquisições em licitações públicas.

Art. 2º No cálculo do ICMS a recolher por ocasião da entrada de mercadorias provenientes de outras unidades da Federação deverão ser utilizados os percentuais de carga tributária especificados nos Anexos I a VII desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Nas aquisições em licitações públicas, inclusive leilão, o ICMS a ser recolhido, quando cabível, deverá ser calculado de acordo com o Anexo VIII desta Instrução Normativa.

Art. 3º Prevalecem sobre a regras de cálculo definidas nesta Instrução Normativa supervenientes alterações na legislação tributária que modifiquem quaisquer elementos relacionados à alíquota da operação, à base de cálculo, à margem de valor agregado ou o percentual de antecipação tributária.

Art. 4º Os Convênios e Protocolos ICMS que versem sobre o regime de substituição tributária de que o Estado seja signatário deverão ser aplicados, no que couber, a partir da data especificada em sua cláusula de vigência.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 6º Fica revogada a Instrução Normativa nº 01, de 23 de abril de 2013. Rio Branco, 4 de maio de 2016.

ISRAEL MONTEIRO DE SOUZA
Diretor de Administração Tributária

ANEXO I

MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA COM ENCERRAMENTO DE TRIBUTAÇÃO (TABELA I DO ANEXO I DO RICMS/AC - DECRETO 008/98)

Substituição Tributária e Antecipação Tributária com Encerramento

1 - AUTOPEÇAS

Item	Peças – índice de fidelidade	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
I	a) Saída de estabelecimento de fabricante de veículos automotores, para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979	Protocolo ICMS 41/2008	36,56%	11,22%	44,79%	12,61%	17%	12%
	16,22%			53,01%	19,01%	7%		
	b) Saída de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade			19,22%	57,95%	22,85%		4%
II	Demais Casos (não inclusos no índice de fidelidade)	Protocolo ICMS 41/2008	71,78%	17,20% 22,20% 25,20%	82,13% 92,48% 98,69%	18,96% 25,72% 29,78 %	17%	12% 7% 4%

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	01.001.00	3815.12.10 3815.12.90	Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores
2.0	01.002.00	3917	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos
3.0	01.003.00	3918.10.00	Protetores de caçamba
4.0	01.004.00	3923.30.00	

			Reservatórios de óleo
5.0	01.005.00	3926.30.00	Frisos, decalques, molduras e acabamentos
6.0	01.006.00	4010.3 5910.00.00	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias
7.0	01.007.00	4016.93.00 4823.90.9	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação
8.0	01.008.00	4016.10.10	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas
9.0	01.009.00	4016.99.90 5705.00.00	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins
10.0	01.010.00	5903.90.00	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico
11.0	01.011.00	5909.00.00	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias
12.0	01.012.00	6306.1	Encerados e toldos
13.0	01.013.00	6506.10.00	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores
14.0	01.014.00	6813	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias
15.0	01.015.00	7007.11.00 7007.21.00	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva
16.0	01.016.00	7009.10.00	Espelhos retrovisores
17.0	01.017.00	7014.00.00	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios
18.0	01.018.00	7311.00.00	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)
19.0	01.019.00	7311.00.00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto o descrito no item 18.0

20.0	01.020.00	7320	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço
21.0	01.021.00	7325	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as do código 7325.91.00
22.0	01.022.00	7806.00	Peso de chumbo para balanceamento de roda
23.0	01.023.00	8007.00.90	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho
24.0	01.024.00	8301.20 8301.60	Fechaduras e partes de fechaduras
25.0	01.025.00	8301.70	Chaves apresentadas isoladamente
26.0	01.026.00	8302.10.00 8302.30.00	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns
27.0	01.027.00	8310.00	Triângulo de segurança
28.0	01.028.00	8407.3	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87
29.0	01.029.00	8408.20	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores
30.0	01.030.00	8409.9	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408
31.0	01.031.00	8412.2	Motores hidráulicos
32.0	01.032.00	8413.30	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão
33.0	01.033.00	8414.10.00	Bombas de vácuo
34.0	01.034.00	8414.80.1 8414.80.2	Compressores e turbocompressores de ar
35.0	01.035.00	8413.91.90 8414.90.10 8414.90.3 8414.90.39	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos itens 32.0, 33.0 e 34.0

36.0	01.036.00	8415.20	Máquinas e aparelhos de ar condicionado
37.0	01.037.00	8421.23.00	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão
38.0	01.038.00	8421.29.90	Filtros a vácuo
39.0	01.039.00	8421.9	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases
40.0	01.040.00	8424.10.00	Extintores, mesmo carregados
41.0	01.041.00	8421.31.00	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão
42.0	01.042.00	8421.39.20	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape
43.0	01.043.00	8425.42.00	Macacos
44.0	01.044.00	8431.10.10	Partes para macacos do item 43.0
45.0	01.045.00	8431.49.2 8433.90.90	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias
46.0	01.046.00	8481.10.00	Válvulas redutoras de pressão
47.0	01.047.00	8481.2	Válvulas para transmissão óleo-hidráulico ou pneumáticas
48.0	01.048.00	8481.80.92	Válvulas solenóides
49.0	01.049.00	8482	Rolamentos
50.0	01.050.00	8483	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "comes" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação

51.0	01.051.00	8484	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)
52.0	01.052.00	8505.20	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos
53.0	01.053.00	8507.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão
54.0	01.054.00	8511	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjutores-disjuntores utilizados com estes motores
55.0	01.055.00	8512.20 8512.40 8512.90.00	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de para-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos e suas partes
56.0	01.056.00	8517.12.13	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis.
57.0	01.057.00	8518	Alto-falantes, amplificadores elétricos de audiofrequência e partes
58.0	01.058.00	8518.50.00	Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotores
59.0	01.059.00	8519.81	Aparelhos de reprodução de som
60.0	01.060.00	8525.50.1 8525.60.10	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)
61.0	01.061.00	8527.2	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionam com fonte externa de energia, exceto os classificados na posição 8527.21.90
62.0	01.062.00	8527.21.90 8521.90.90	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que funcionem com fonte externa de energia; outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores
63.0	01.063.00	8529.10.90	Antenas
64.0	01.064.00	8534.00.00	Circuitos impressos

65.0	01.065.00	8535.30 8536.50	Interruptores e seccionadores e comutadores
66.0	01.066.00	8536.10.00	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis
67.0	01.067.00	8536.20.00	Disjuntores
68.0	01.068.00	8536.4	Relés
69.0	01.069.00	8538	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos itens 65.0, 66.0, 67.0 e 68.0
70.0	01.070.00	8539.10	Faróis e projetores, em unidades seladas
71.0	01.071.00	8539.2	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos
72.0	01.072.00	8544.20.00	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais
73.0	01.073.00	8544.30.00	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios
74.0	01.074.00	8707	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas
75.0	01.075.00	8708	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705
76.0	01.076.00	8714.1	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)
77.0	01.077.00	8716.90.90	Engates para reboques e semi-reboques
78.0	01.078.00	9026.10	Medidores de nível; Medidores de vazão
79.0	01.079.00	9026.20	Aparelhos para medida ou controle da pressão
80.0	01.080.00	9029	

			Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios
81.0	01.081.00	9030.33.21	Amperímetros
82.0	01.082.00	9031.80.40	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)
83.0	01.083.00	9032.89.2	Controladores eletrônicos
84.0	01.084.00	9104.00.00	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes
85.0	01.085.00	9401.20.00 9401.90.90	Assentos e partes de assentos
86.0	01.086.00	9613.80.00	Acendedores
87.0	01.087.00	4009	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios
88.0	01.088.00	4504.90.00 6812.99.10	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto
89.0	01.089.00	4823.40.00	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco
90.0	01.091.00	3919.10.00 3919.90.00 8708.29.99	Fitas, tiras, adesivos, auto-colantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários
91.0	01.091.00	8412.31.10	Cilindros pneumáticos
92.0	01.092.00	8413.19.00 8413.50.90 8413.81.00	Bomba elétrica de lavador de para-brisa
93.0	01.093.00	8413.60.19 8413.70.10	Bomba de assistência de direção hidráulica
94.0	01.094.00	8414.59.10 8414.59.90	Moto ventiladores
95.0	01.095.00	8421.39.90	Filtros de pólen do ar-condicionado
96.0	01.096.00	8501.10.19	

			"Máquina" de vidro elétrico de porta
97.0	01.097.00	8501.31.10	Motor de limpador de para-brisa
98.0	01.098.00	8504.50.00	Bobinas de reatância e de auto-indução
99.0	01.099.00	8507.20 8507.30	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio
100.0	01.100.00	8512.30.00	Aparelhos de sinalização acústica (buzina)
101.0	01.101.00	9032.89.8 9032.89.9	Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas
102.0	01.102.00	9027.10.00	Analisadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)
103.0	01.103.00	4008.11.00	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida
104.0	01.104.00	5601.22.19	Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo
105.0	01.105.00	5703.20.00	Tapetes/carpetes – náilon
106.0	01.106.00	5703.30.00	Tapetes de matérias têxteis sintéticas
107.0	01.107.00	5911.90.00	Forração interior capacete
108.0	01.108.00	6903.90.99	Outros para-brisas
109.0	01.009.00	7007.29.00	Moldura com espelho
110.0	01.110.00	7314.50.00	Corrente de transmissão
111.0	01.111.00	7315.11.00	Corrente transmissão

112.0	01.112.00	7315.12.10	Outras correntes de transmissão
113.0	01.113.00	8418.99.00	Condensador tubular metálico
114.0	01.114.00	8419.50	Trocadores de calor
115.0	01.115.00	8424.90.90	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar
116.0	01.116.00	8425.49.10	Macacos manuais para veículos
117.0	01.117.00	8431.41.00	Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias
118.0	01.118.00	8501.61.00	Geradores de corrente alternada de potência não superior a 75 kva
119.0	01.119.00	8531.10.90	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo
120.0	01.120.00	9014.10.00	Bússolas
121.0	01.121.00	9025.19.90	Indicadores de temperatura
122.0	01.122.00	9025.90.10	Partes de indicadores de temperatura
123.0	01.123.00	9026.90	Partes de aparelhos de medida ou controle
124.0	01.124.00	9032.10.10	Termostatos
125.0	01.125.00	9032.10.90	Instrumentos e aparelhos para regulação
126.0	01.126.00	9032.20.00	Pressostatos
127.0	01.127.00	8716.90	Peças para reboques e semi-reboques

128.0	01.128.00	7322.90.10	Geradores de ar quente a combustível líquido, com capacidade superior ou igual a 1.500 kcal/h, mas inferior ou igual a 10.400 kcal/h, do tipo dos utilizados em veículos automóveis
129.0	01.129.00		Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos demais itens deste anexo

2 - BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	02.001.00	2205 2208.90.00	Aperitivos, amargos, bitter e similares	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
2.0	02.002.00	2208.90.00	Batida e similares	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
3.0	02.003.00	2208.90.00	Bebida ice	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
4.0	02.004.00	2207.20 2208.40.00	Cachaça e aguardentes	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
5.0	02.005.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Catuaba e similares	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
6.0	02.006.00	2208.20.00	Conhaque, brandy e similares	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%

7.0	02.007.00	2206.00.90 2208.90.00	Cooler	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
8.0	02.008.00	2208.50.00	Gim (<i>gin</i>) e genebra	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
9.0	02.009.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Jurubeba e similares	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
10.0	02.010.00	2208.70.00	Licores e similares	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
11.0	02.011.00	2208.20.00	Pisco	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
12.0	02.012.00	2208.40.00	Rum	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
13.0	02.013.00	2206.00.90	Saque	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
14.0	02.014.00	2208.90.00	Steinhaeger	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
15.0	02.015.00	2208.90.00	Tequila	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%

16.0	02.016.00	2208.30	Uísque	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
17.0	02.017.00	2205	Vermute e similares	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
18.0	02.018.00	2208.60.00	Vodka	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
19.0	02.019.00	2208.90.00	Derivados de vodka	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
20.0	02.020.00	2208.90.00	Arak	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
21.0	02.021.00	2208.20.00	Aguardente vínica / grappa	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
22.0	02.022.00	2206.00.10	Sidra e similares	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
23.0	02.023.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Sangrias e coquetéis	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
24.0	02.024.00	2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
25.0	02.025.00		Outras bebidas	RICMS	140%	48%	-	-		12%

		2205 2206 2207 2208	alcoólicas não especificadas nos itens anteriores	(ST interna)		53%			25%	7%
						56%				4%

3 – CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	03.001.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml	Protocolo ICMS 11/91	250%	47,50% 52,50% 55,50%	-	-	17%	12% 7% 4%
2.0	03.002.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml	Protocolo ICMS 11/91	100%	22% 27% 30%	-	-	17%	12% 7% 4%
3.0	03.003.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80% 33,80% 36,80%	-	-	17%	12% 7% 4%
4.0	03.004.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica de 1.500 ml	Protocolo ICMS 11/91	120%	25,40% 30,40% 33,40%	-	-	17%	12% 7% 4%
5.0	03.005.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável,	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80%	-	-	17%	12%

			naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml			33,80%				7%
						36,80%				4%
6.0	03.006.00	2201.90.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80%	-	-	17%	12%
						33,80%				7%
						36,80%				4%
7.0	03.007.00	2202.10.00	Águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, inclusive os refrescos	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80%	-	-	17%	12%
						33,80%				7%
						36,80%				4%
8.00	03.008.00	2202.90.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80%	-	-	17%	12%
						33,80%				7%
						36,80%				4%
9.0	03.009.00	2202.90.00	Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicos e energéticos	RICMS (ST interna)	45%	12,65%	-	-	17%	12%
						17,65%				7%
						20,65%				4%
10.0	03.010.00	2202	Refrigerantes em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80%	-	-	17%	12%
						33,80%				7%
						36,80%				4%

11.0	03.11.00	2202	Demais refrigerantes	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80% 33,80% 36,80%	-	-	17%	12% 7% 4%
12.0	03.012.00	2106.90.10	Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina "pré-mix" ou "post-mix"	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80% 33,80% 36,80%	-	-	17%	12% 7% 4%
13.0	03.013.00	2202.90.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600 ml	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80% 33,80% 36,80%	-	-	17%	12% 7% 4%
14.0	03.014.00	2202.90.00	Bebidas energética em embalagem com capacidade igual ou superior a 600 ml	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80% 33,80% 36,80%	-	-	17%	12% 7% 4%
15.0	03.015.00	2202.90.90	Bebidas hidroelétricas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80% 33,80% 36,80%	-	-	17%	12% 7% 4%
16.0	03.016.00	2202.90.90	Bebidas hidroelétricas (isotônicas) em embalagem com capacidade superior a 600ml	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80% 33,80% 36,80%	-	-	17%	12% 7% 4%
17.0	03.017.00	2101.20 2202.90.00	Bebidas prontas à base de mate ou chá	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	-	-	17%	12% 7% 4%
18.0	03.018.00	2202.90.00	Bebidas prontas a base de café	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65%	-	-	17%	12% 7% 4%

						20,65%				
19.00	03.019.00	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas prontas para beber à base de chá e mate	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	-	-	17%	12% 7% 4%
20.0	03.020.00	2106.90.00	Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos denominados bebidas lácteas	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	-	-	17%	12% 7% 4%
21.0	03.021.00	2203.00.00	Cerveja	Protocolo ICMS 11/91	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
22.0	03.022.00	2202.90.00	Cerveja sem álcool	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80% 33,80% 36,80%	-	-	17%	12% 7% 4%
23.0	03.023.00	2203.00.00	Chope	Protocolo ICMS 11/91	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%

4 – CIGARROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO FUMO

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota interestadual
1.0	04.001.00	2402	Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos	Convênio ICMS 37/94	50%	25,50% 30,50% 33,50%	-	-	25%	12% 7% 4%
2.0	04.002.00	2403.1	Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer	Convênio ICMS 37/94	50%	25,50% 30,50% 33,50%	-	-	25%	12% 7% 4%

			proporção							
--	--	--	-----------	--	--	--	--	--	--	--

5 – CIMENTOS

Nota: Somente será utilizada a MVA ajustada, enquanto não houver a publicação do PMPF.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	05.001.00	2523	Cimento	Protocolo ICMS 11/85	20%	8,40%	27,23%	9,63%	17%	12%
						13,40%	34,46%	15,86%		7%
						16,40%	38,80%	19,60%		4%

6 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Nota 1: A base de cálculo do ICMS para combustíveis é composta pelo Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, constante de Ato COTEPE;

Nota 2: A base de cálculo do ICMS do álcool hidratado e anidro, óleo diesel, óleo combustível, gasolina e GLP, é composta pelo Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, constante nos ATOS COTEPE, publicados no Diário Oficial da União - Decreto nº 13.287/05

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	06.001.00	2207.10	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol (álcool etílico anidro combustível e álcool etílico hidratado combustível)	Ato Cotepe/ PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
2.0	06.002.00	2710.12.59	Gasolinas, exceto de aviação	Ato Cotepe/ PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
3.0	06.003.00	2710.12.51	Gasolina de aviação	Ato Cotepe/ MVA	30%	32,50%	73,33%	43,33%	25%	-

4.0	06.004.00	2710.19.19	Querosenes, exceto de aviação	Ato Cotepe/ MVA	30%	22,10%	56,63%	26,63%	17%	-
5.0	06.005.00	2710.19.11	Querosene de aviação QAV	AtoCotepe / PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
6.0	06.006.00	2710.19.2	Óleos combustíveis	Ato Cotepe/ PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
7.0	06.007.00	2710.19.3	Óleos lubrificantes	Convênio ICMS 110/07	61,31%	27,42%	94,35%	33,04%	17%	Não incidência conforme art. 155, § 2º, X, "b" da CF/88
8.0	06.008.00	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto óleos brutos e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de inerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos	Ato Cotepe/ MVA	61,31%	27,42%	94,35%	33,04%	17%	-
9.0	06.009.00	2710.9	Resíduos de óleos	Ato Cotepe MVA	41,45%	24,05%	76,22%	29,96%	17%	-
10.0	06.010.00	2711	Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP,	Ato Cotepe PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF

			preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

7 – ENERGIA ELÉTRICA

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Base de cálculo em operações interestaduais
1.0	07.001.00	2716.00.00	Energia elétrica	Valor da operação de que decorrer a entrada da mercadoria

8 – FERRAMENTAS

Nota 1: O item 4.0 consta no anexo II do [Convênio ICMS 52/91](#) - Redução de Base de Cálculo do ICMS em 67,06% de forma que a carga tributária interna seja equivalente ao percentual de 5,60% nos termos da cláusula segunda, inciso II;

Nota 2: Os itens 13.0 e 19.0 possuem redução de base de cálculo conforme [Convênio ICMS 52/91](#) – Redução de base de cálculo do ICMS em 48,24% de forma que a carga tributária interna seja equivalente ao percentual de 8,80% nos termos da cláusula primeira, inciso II;

Nota 3: Nas operações interestaduais com bem ou mercadoria importada ou com conteúdo de importação sujeitos à alíquota de 4% (quatro por cento) prevista na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012, não se aplica a redução de base de cálculo, de acordo Convênio ICMS 123/12, salvo ato legal concessivo superveniente.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	08.001.00	4016.99.90	Ferramentas de borracha vulcanizada não endurecida	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
2.0	08.002.00	4417.00.10		RICMS	50%	13,50%	59,04%	15,04%	17%	12%

		4417.00.90	Ferramentas, armações e cabos de ferramentas, de madeira	(ST interna)		18,50%	68,07%	21,57%		7%
						21,50%	73,49%	25,49%		4%
3.0	08.003.00	6804	Mós e artefatos semelhantes, sem armação, para moer, desfibrar, triturar, amolar, polir, retificar ou cortar; pedras para amolar ou para polir, manualmente, e suas partes, de pedras naturais, de abrasivos naturais ou artificiais aglomerados ou de cerâmica, mesmo com partes de outras matérias	RICMS (ST interna)	50%	13,50%	59,04%	15,04%	17%	12%
						18,50%	68,07%	21,57%		7%
						21,50%	73,49%	25,49%		4%

4.0	08.004.00	8201	Pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados e forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
4.0	08.004.00	8201.10.00 8201.20.00 8201.30.00 8201.40.00 8201.50.00 8201.60.00 8201.90.00	Mercadorias listadas no Convênio ICMS 52/91 – Redução de base de cálculo (exceto importados)	RICMS (ST interna) Anexo II Convênio ICMS 52/91	50%	1,40% 4,30% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	1,91% 5,31% 25,49%	17%	12% 7% 4%
5.0	08.005.00	8202.20.00	Folhas de serras de fita	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
6.0	08.006.00	8202.91.00	Lâminas de serras máquinas	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50%	59,04% 68,07%	15,04% 21,57%	17%	12% 7%

						21,50%	73,49%	25,49%		4%
7.0	08.007.00	8202	Serras manuais e outras folhas de serras (incluídas as fresas-serras e as folhas não dentadas para serrar), exceto as classificadas nas posições 8202.20.00 e 8202.91.00	RICMS (ST interna)	50%	13,50%	59,04%	15,04%	17%	12%
						18,50%	68,07%	21,57%		7%
						21,50%	73,49%	25,49%		4%
8.0	08.008.00	8203	Limas, grosas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais, exceto as pinças para sobancelhas classificadas na posição 8203.20.90	RICMS (ST interna)	50%	13,50%	59,04%	15,04%	17%	12%
						18,50%	68,07%	21,57%		7%
						21,50%	73,49%	25,49%		4%
9.0	08.009.00	8204	Chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos	RICMS (ST interna)	50%	13,50%	59,04%	15,04%	17%	12%
						18,50%	68,07%	21,57%		7%
						21,50%	73,49%	25,49%		4%
10.0	08.010.00	8205	Ferramentas manuais (incluídos os diamantes de vidraceiro) não especificadas nem compreendidas em	RICMS (ST interna)	50%	13,50%	59,04%	15,04%	17%	12%
						18,50%	68,07%	21,57%		7%

			outras posições, lamparinas ou lâmpadas de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios ou partes de máquinas-ferramentas; bigornas; forjas-portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal			21,50%	73,49%	25,49%		4%
11.0	08.011.00	8206	Ferramentas de pelo menos duas das posições 8202 a 8205, acondicionadas em sortidos para venda a retalho	RICMS (ST interna)	50%	13,50%	59,04%	15,04%	17%	12%
						18,50%	68,07%	21,57%		7%
						21,50%	73,49%	25,49%		4%
12.0	08.012.00	8207.40 8207.60 8207.70	Ferramentas de rosca interior ou exteriormente; de mandrilar ou de brochar; e de fresar	RICMS (ST interna)	50%	13,50%	59,04%	15,04%	17%	12%
						18,50%	68,07%	21,57%		7%
						21,50%	73,49%	25,49%		4%

13.0	08.013.00	8207	Outras ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas de embutir, estampar, puncionar, furar, torneiar, aparafusar, incluídas as feiras de estiragem ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem, exceto forma ou gabarito de produtos em epoxy, exceto as classificadas nas posições 8207.40, 8207.60 e 8207.70	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
13.0	08.013.00	8207.30.00 8207.19.00	Mercadorias listadas no Convênio ICMS 52/91 - Redução de base de cálculo (exceto importados)	RICMS (ST interna) Anexo I Convênio ICMS 52/91	50%	4,40% 8,06% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	5,20% 9,65% 25,49%	17%	12% 7% 4%
14.0	08.014.00	8208	Facas e lâminas cortantes, para máquinas ou para	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%

			aparelhos mecânicos							
15.0	08.015.00	8209.00.11	Plaquetas ou pastilhas intercambiáveis	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
16.0	08.016.00	8209	Outras plaquetas, varetas, pontas e objetos semelhantes para ferramentas, não montados, de ceramais ("cermets"), exceto as classificadas na posição 8209.00.11	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
17.0	08.017.00	8211	Facas (exceto as da posição 8208) de lâmina cortante ou serrilhada, incluídas as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas, exceto as de uso doméstico	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
18.0	08.018.00	8213	Tesouras e suas lâminas	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
19.0	08.019.00	8467	Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%

19.0	08.019.00	8467.11.10 8467.11.90 8467.19.00 8467.81.00 8467.29 8467.89.00	Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual	Anexo I Convênio ICMS 52/91 redução de BC (exceto importados)	50%	4,40% 8,06% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	5,20% 9,65% 25,49%	17%	12% 7% 4%
19.0	08.019.00	8467.89.00 8467.81.00	Mercadorias listadas no Convênio ICMS 52/91 - Redução de base de cálculo (exceto importados)	Anexo II do Convênio ICMS 52/91 redução de BC (exceto importados)	50%	1,40% 4,30% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	1,91% 5,31% 25,49%	17%	12% 7% 4%
20.0	08.020.00	9015	Instrumentos e aparelhos de geodésia, topografia, agrimensura, nivelamento, fotogrametria, hidrografia, oceanografia, hidrologia, meteorologia ou de geofísica, exceto bússolas; telêmetros	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
21.0	08.021.00	9017.20.00 9017.30 9017.80 9017.90.90	Instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo; metros, micrômetros, paquímetros, calibres e semelhantes; partes e acessórios	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
22.0	08.022.00	9025.11.90	Termômetros, suas	RICMS	50%		59,04%	15,04%	17%	12%

		9025.90.10	partes e acessórios	(ST interna)		13,50% 18,50% 21,50%	68,07% 73,49%	21,57% 25,49%		7% 4%
23.0	08.023.00	9025.19 9025.90.90	Pirômetros, suas partes e acessórios	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%

9 – LÂMPADAS, REATORES E “STARTER”

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	09.001.00	8539	Lâmpadas elétricas	Protocolo ICMS 17/85	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
2.0	09.002.00	8540	Lâmpadas eletrônicas	Protocolo ICMS 17/85	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
3.0	09.003.00	8504.10.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	Protocolo ICMS 17/85	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
4.0	09.004.00	8536.50	“Starter”	Protocolo ICMS 17/85	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
5.0	09.005.00	8543.70.99	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	RICMS (ST interna)	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%

10 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	10.001.00	2522	Cal	RICMS (ST interna)	40%	11,80%	48,43% 56,87%	13,23% 19,67%	17%	12% 7%

						16,80% 19,80%	61,93%	23,53%		4%
2.0	10.002.00	3816.00.1 3824.50.00	Argamassas	Protocolo ICMS 85/2011	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
3.0	10.003.00	3214.90.00	Outras argamassas	RICMS (ST interna)	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
4.0	10.004.00	3910.00	Silicones em formas primárias, para uso na construção	RICMS (ST interna)	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
5.0	10.005.00	3916	Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	44%	12,48% 17,48% 20,48%	52,67% 61,35% 66,55%	13,95% 20,43% 24,31%	17%	12% 7% 4%
6.0	10.006.00	3917	Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
7.0	10.007.00	3918	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos	Protocolo ICMS 85/2011	38%	11,46% 16,46% 19,46%	46,31% 54,63% 59,61%	12,87% 19,29% 23,13%	17%	12% 7% 4%

8.0	10.008.00	3919	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
9.0	10.009.00	3919 3920 3921	Veda rosca, lona plástica para uso na construção, fitas isolantes e afins	Protocolo ICMS 85/2011	28%	9,76% 14,76% 17,76%	35,71% 43,42% 48,05%	11,07% 17,38% 21,17%	17%	12% 7% 4%
10.0	10.010.00	3921	Telha de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	RICMS (ST interna)	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
11.0	10.011.00	3921	Cumeeira de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	RICMS (ST interna)	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
12.0	10.012.00	3921	Chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção, exceto os descritos nos itens 10.0 e 11.0	Protocolo ICMS 85/2011	42%	12,14% 17,14% 20,14%	50,55% 59,11% 64,24%	13,59% 20,05% 23,92%	17%	12% 7% 4%
13.0	10.013.00	3922	Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes	Protocolo ICMS 85/2011	41%	11,97% 16,97% 19,97%	49,49% 57,99% 63,08%	13,41% 19,86% 23,72%	17%	12% 7% 4%

			para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos							
14.0	10.014.00	3924	Artefatos de higiene/toucador de plástico, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	52%	13,84% 18,84% 21,84%	61,16% 70,31% 75,81%	15,40% 21,95% 25,89%	17%	12% 7% 4%
15.0	10.015.00	3925.10.00	Caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro	Protocolo ICMS 32/92	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%
16.0	10.016.00	3925.90	Outras telhas, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro	Protocolo ICMS 32/92	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%
17.0	10.017.00	3925.10.00 3925.90	Artefatos para apetrechamento de construções, de plásticos, não especificados nem compreendidos em outras posições, incluindo persianas, sancas, molduras, apliques e rosetas, caixilhos de polietileno e outros plásticos, exceto os descritos nos itens 15.0 e 16.0	RICMS (ST interna)	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%

18.0	10.018.00	3925.20.00	Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras	Protocolo ICMS 85/2011	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
19.0	10.019.00	3925.30.00	Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes e suas partes	Protocolo ICMS 85/2011	48%	13,16% 18,16% 21,16%	56,92% 65,83% 71,18%	14,68% 21,19% 25,10%	17%	12% 7% 4%
20.0	10.020.00	3926.90	Outras obras de plástico, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	36%	11,12% 16,12% 19,12%	44,19% 52,39% 57,30%	12,51% 18,91% 22,74%	17%	12% 7% 4%
21.0	10.021.00	4814	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais	Protocolo ICMS 85/2011	51%	13,67% 18,67% 21,67%	60,10% 69,19% 74,65%	15,22% 21,76% 25,69%	17%	12% 7% 4%
22.0	10.022.00	6810.19.00	Telhas de concreto	RICMS (ST interna)	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
23.0	10.023.00	6811	Telha, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de fibrocimento, cimento-celulose	Protocolo ICMS 32/92	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%
24.0	10.024.00	6811	Caixas d'água, tanques e	Protocolo ICMS 32/92	30%	10,10%	37,83%	11,43%	17%	12%

			reservatórios e suas tampas, telhas, calhas, cumeeiras e afins, de fibrocimento, cimento-celulose ou semelhantes, contendo ou não amianto, exceto os descritos no item 23.0			15,10%	45,66%	17,76%		7%
						18,10%	50,36%	21,56%		4%
25.0	10.025.00	6901.00.00	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis ("kieselghur", tripolita, diatomita, por exemplo) ou de terras siliciosas semelhantes	RICMS (ST interna)	40%	11,80%	48,43%	13,23%	17%	12%
						16,80%	56,87%	19,67%		7%
						19,80%	61,93%	23,53%		4%
26.0	10.026.00	6902	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para uso na construção, refratários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes	RICMS (ST interna)	40%	11,80%	48,43%	13,23%	17%	12%
						16,80%	56,87%	19,67%		7%
						19,80%	61,93%	23,53%		4%
27.0	10.027.00	6904	Tijolos para construção, tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica	RICMS (ST interna)	40%	11,80%	48,43%	13,23%	17%	12%
						16,80%	56,87%	19,67%		7%
						19,80%	61,93%	23,53%		4%
28.0	10.028.00	6905	Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumaça, ornamentos arquitetônicos, de	RICMS (ST interna)	40%	11,80%	48,43%	13,23%	17%	12%
						16,80%	56,87%	19,67%		7%
						19,80%	61,93%	23,53%		4%

			cerâmica, e outros produtos cerâmicos para uso na construção							
29.0	10.029.00	6906.00.00	Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica	RICMS (ST interna)	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
30.0	10.030.00	6907 6908	Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento	Protocolo ICMS 85/2011	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
30.1	10.030.01	6907 6908	Cubos, pastilhas e artigos semelhantes de cerâmica, mesmo com suporte	Protocolo ICMS 85/2011	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
31.0	10.031.00	6910	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica	Protocolo ICMS 85/2011	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
32.0	10.032.00	6912.00.00	Artefatos de higiene/toucador de cerâmica	Protocolo ICMS 85/2011	54%	14,18% 19,18% 22,18%	63,28% 72,55% 78,12%	15,76% 22,33% 26,28%	17%	12% 7% 4%
33.0	10.033.00	7003	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada	Protocolo ICMS 85/2011	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%

			absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho							
34.0	10.034.00	7004	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	Protocolo ICMS 85/2011	69,43%	16,80% 21,80% 24,80%	79,64% 89,84% 95,97%	18,54% 25,27% 29,31%	17%	12% 7% 4%
35.0	10.035.00	7005	Vidro flotado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	Protocolo ICMS 85/2011	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
36.0	10.036.00	7007.19.00	Vidros temperados	Protocolo ICMS 85/2011	36%	11,12% 16,12% 19,12%	44,19% 52,39% 57,30%	12,51% 18,91% 22,74%	17%	12% 7% 4%
37.0	10.037.00	7007.29.00	Vidros laminados	Protocolo ICMS 85/2011	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
38.0	10.038.00	7008	Vidros isolantes de paredes múltiplas	Protocolo ICMS 85/2011	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
39.0	10.039.00	7016	Blocos, placas, tijolos,	Protocolo ICMS 85/2011	61,20%	15,40%	70,91%	17,05%	17%	12%

			ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para uso na construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes			20,40%	80,62%	23,71%		7%
						23,40%	86,45%	27,70%		4%
40.0	10.040.00	7214.20.00	Barras próprias para construções, exceto vergalhões	Protocolo ICMS 85/2011	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
41.0	10.041.00	7308.90.10	Outras barras próprias para construções, exceto vergalhões	Protocolo ICMS 85/2011	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
42.0	10.042.00	7214.20.00	Vergalhões	Protocolo ICMS 85/2011	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
43.0	10.043.00	7213 7308.90.10	Outros vergalhões	Protocolo ICMS 85/2011	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
44.0	10.044.00	7217.10.90 7312	Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos; cordas, cabos, tranças (entraçados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos	Protocolo ICMS 85/2011	42%	12,14% 17,14% 20,14%	50,55% 59,11% 64,24%	13,59% 20,05% 23,92%	17%	12% 7% 4%
45.0	10.045.00	7217.20	Outros fios de ferro ou	Protocolo ICMS 85/2011	40%	11,80% 16,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%

			aço, não ligados, galvanizados			19,80%				
46.0	10.046.00	7307	Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
47.0	10.047.00	7308.30.00	Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011	34%	10,78% 15,78% 18,78%	42,07% 50,14% 54,99%	12,15% 18,52% 22,35%	17%	12% 7% 4%
48.0	10.048.00	7308.40.00 7308.90	Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos, (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocalhas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção, exceto treliças de aço	Protocolo ICMS 85/2011	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
49.0	10.049.00	7308.40.00	Treliças de aço	Protocolo ICMS 85/2011	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
50.0	10.050.00	7308.90.90	Telhas metálicas	RICMS (ST interna)	40%	11,80%	48,43% 56,87%	13,23% 19,67%	17%	12% 7%

						16,80% 19,80%	61,93%	23,53%		4%
51.0	10.051.00	7310	Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro, ferro fundido ou aço; próprias para a construção	Protocolo ICMS 85/2011	59%	15,03% 20,03% 23,03%	68,58% 78,16% 83,90%	16,66% 23,29% 27,26%	17%	12% 7% 4%
52.0	10.052.00	7313.00.00	Arame farpado, de ferro ou aço, arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas	Protocolo ICMS 85/2011	42%	12,14% 17,14% 20,14%	50,55% 59,11% 64,24%	13,59% 20,05% 23,92%	17%	12% 7% 4%
53.0	10.053.00	7314	Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
54.0	10.054.00	7315.11.00	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011	69,43%	16,80% 21,80% 24,80%	79,64% 89,84% 95,97%	18,54% 25,27% 29,31%	17%	12% 7% 4%
55.0	10.055.00	7315.12.90	Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011	69,43%	16,80% 21,80% 24,80%	79,64% 89,84% 95,97%	18,54% 25,27% 29,31%	17%	12% 7% 4%
56.0	10.056.00	7315.82.00	Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011	42%	12,14% 17,14% 20,14%	50,55% 59,11% 64,24%	13,59% 20,05% 23,92%	17%	12% 7% 4%
57.0	10.057.00	7317.00		Protocolo ICMS	41%	11,97%	49,49%	13,41%	17%	12%

			Tachas, pregos, percevejos, escápuas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre	85/2011		16,97% 19,97%	57,99% 63,08%	19,86% 23,72%		7% 4%
58.0	10.058.00	7318	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011	46%	12,82% 17,82% 20,82%	54,80% 63,59% 68,87%	14,32% 20,81% 24,71%	17%	12% 7% 4%
59.0	10.059.00	7323	Palha de ferro ou aço; esponjas, esfregões,	Protocolo ICMS 85/2011	69,13%	16,75%	79,32%	18,48%	17%	12%

			luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição 7323.10.00			21,75%	89,51%	25,22%		7%
						24,75%	95,62%	29,26%		4%
60.0	10.060.00	7324	Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço, incluídas as pias, banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	57%	14,69%	66,46%	16,30%	17%	12%
						19,69%	75,92%	22,91%		7%
						22,69%	81,59%	26,87%		4%
61.0	10.061.00	7325	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	57%	14,69%	66,46%	16,30%	17%	12%
						19,69%	75,92%	22,91%		7%
						22,69%	81,59%	26,87%		4%
62.0	10.062.00	7326	Abraçadeiras	Protocolo ICMS 85/2011	52%	13,84%	61,16%	15,40%	17%	12%
						18,84%	70,31%	21,95%		7%
						21,84%	75,81%	25,89%		4%
63.0	10.063.00	7407	Barras de cobre	Protocolo ICMS 85/2011	38%	11,46%	46,31%	12,87%	17%	12%
						16,46%	54,63%	19,29%		7%
						19,46%	59,61%	23,13%		4%
64.0	10.064.00	7411.10.10	Tubos de cobre e suas ligas, para instalações de água quente e gás, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	32%	10,44%	39,95%	11,79%	17%	12%
						15,44%	47,90%	18,14%		7%
						18,44%	52,67%	21,95%		4%

65.0	10.065.00	7412	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	31%	10,27% 15,27% 18,27%	38,89% 46,78% 51,52%	11,61% 17,95% 21,76%	17%	12% 7% 4%
66.0	10.066.00	7415	Tachas, pregos, percevejos, escápidas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de cobre, parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre	Protocolo ICMS 85/2011	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
67.0	10.067.00	7418.20.00	Artefatos de higiene/toucador de cobre, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	44%	12,48% 17,48% 20,48%	52,67% 61,35% 66,55%	13,95% 20,43% 24,31%	17%	12% 7% 4%
68.0	10.068.00	7607.19.90	Manta de subcobertura aluminizada	Protocolo ICMS 85/2011	34%	10,78% 15,78% 18,78%	42,07% 50,14% 54,99%	12,15% 18,52% 22,35%	17%	12% 7% 4%
69.0	10.069.00	7608	Tubos de alumínio e suas ligas, para refrigeração e ar condicionado, para uso na construção	RICMS (ST interna)	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
70.0	10.070.00	7609.00.00	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%

71.0	10.071.00	7610	Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 9406; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções	Protocolo ICMS 85/2011	32%	10,44%	39,95%	11,79%	17%	12%
						15,44%	47,90%	18,14%		7%
						18,44%	52,67%	21,95%		4%
72.0	10.072.00	7615.20.00	Artefatos de higiene/toucador de alumínio, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	46%	12,82%	54,80%	14,32%	17%	12%
						17,82%	63,59%	20,81%		7%
						20,82%	68,87%	24,71%		4%
73.0	10.073.00	7616	Outras obras de alumínio, próprias para construções, incluídas as persianas	Protocolo ICMS 85/2011	37%	11,29%	45,25%	12,69%	17%	12%
						16,29%	53,51%	19,10%		7%
						19,29%	58,46%	22,94%		4%
74.0	10.074.00	8302.41.00	Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns, para construções, inclusive puxadores	Protocolo ICMS 85/2011	36%	11,12%	44,19%	12,51%	17%	12%
						16,12%	52,39%	18,91%		7%
						19,12%	57,30%	22,74%		4%

75.0	10.075.00	8301	Fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns, incluídas as suas partes fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns chaves para estes artigos, de metais comuns; exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 85/2011	41%	11,97% 16,97% 19,97%	49,49% 57,99% 63,08%	13,41% 19,86% 23,72%	17%	12% 7% 4%
76.0	10.076.00	8302.10.00	Dobradiça de metais comuns, de qualquer tipo	Protocolo ICMS 85/2011	46%	12,82% 17,82% 20,82%	54,80% 63,59% 68,87%	14,32% 20,81% 24,71%	17%	12% 7% 4%
77.0	10.077.00	8307	Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
78.0	10.078.00	8311	Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes de metais comuns ou de carbonetos metálicos revestidos exterior/interiormente de decapantes ou de fundentes, para soldagem (soldadura) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos fios e varetas de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção	Protocolo ICMS 85/2011	41%	11,97% 16,97% 19,97%	49,49% 57,99% 63,08%	13,41% 19,86% 23,72%	17%	12% 7% 4%

79.0	10.079.00	8481	Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes	Protocolo ICMS 85/2011	34%	10,78% 15,78% 18,78%	42,07% 50,14% 54,99%	12,15% 18,52% 22,35%	17%	12% 7% 4%
------	-----------	------	--	--	-----	----------------------------	----------------------------	----------------------------	-----	-----------------

11 – MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	11.001.00	2828.90.11 2828.90.19 3206.41.00 3808.94.19	Água sanitária, branqueador e outros alvejantes	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
2.0	11.002.00	3401.20.90	Sabões em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, para lavar roupas	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
3.0	11.003.00	3401.20.90	Sabões líquidos para lavar roupas	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
4.0	11.004.00	3402.20.00	Detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
5.0	11.005.00	3402.20.00		RICMS	45%	12,65%	53,73%	14,13%		12%

			Detergentes líquidos, exceto para lavar roupa	(ST interna)		17,65%	62,47%	20,62%	17%	7%
						20,65%	67,71%	24,51%		4%
6.0	11.006.00	3402.20.00	Detergente líquido para lavar roupa	RICMS (ST interna)	45%	12,65%	53,73%	14,13%	17%	12%
						17,65%	62,47%	20,62%		7%
						20,65%	67,71%	24,51%		4%
7.0	11.007.00	3402	Outros agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores), mesmo contendo sabão, exceto as da posição 3401 e os produtos descritos nos itens 3 a 5; em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 50 litros ou 50 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65%	53,73%	14,13%	17%	12%
						17,65%	62,47%	20,62%		7%
						20,65%	67,71%	24,51%		4%
8.0	11.008.00	3809.91.90	Amaciante/suavizante	RICMS (ST interna)	45%	12,65%	53,73%	14,13%	17%	12%
						17,65%	62,47%	20,62%		7%
						20,65%	67,71%	24,51%		4%
9.0	11.009.00	3924.10.00 3924.90.00 6805.30.10 6805.30.90	Esponjas para limpeza	RICMS (ST interna)	45%	12,65%	53,73%	14,13%	17%	12%
						17,65%	62,47%	20,62%		7%
						20,65%	67,71%	24,51%		4%
10.0	11.010.00	2207 2208.90.00	Álcool etílico para limpeza	RICMS (ST interna)	45%	12,65%	53,73%	14,13%	17%	12%
						17,65%	62,47%	20,62%		7%
						20,65%	67,71%	24,51%		4%

11.0	11.011.00	7323.10.00	Esponjas e palhas de aço; esponjas para limpeza, polimento ou uso semelhantes; todas de uso doméstico	RICMS (ST interna)	45%	12,65%	53,73%	14,13%	17%	12%
						17,65%	62,47%	20,62%		7%
						20,65%	67,71%	24,51%		4%

12 – MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	12.001.00	8504	Transformadores, bobinas de reatância e de auto indução, inclusive os transformadores de potência superior a 16 KVA, classificados nas posições 8504.33.00 e 8504.34.00; exceto os demais transformadores da subposição 8504.3, os reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados no código 8504.10.00, os carregadores de acumuladores do código 8504.40.10, os equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break"), no código 8504.40.40 e os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/2011	48%	13,16%	56,92%	14,68%	17%	12%
						18,16%	65,83%	21,19%		7%
						21,16%	71,18%	25,10%		4%
2.0	12.002.00	8516	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de	Protocolo ICMS 84/2011	37%	11,29%	45,25%	12,69%	17%	12%
						16,29%	53,51%	19,10%		7%

			imersão, chuveiros ou duchas elétricos, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes; exceto outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, classificados na posição 8516.60.00			19,29%	58,46%	22,94%		4%
3.0	12.003.00	8535	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, para-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/2011	42%	12,14%	50,55%	13,59%	17%	12%
			Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos	Protocolo ICMS 84/2011	38%	17,14%	59,11%	20,05%		7%
						20,14%	64,24%	23,92%		4%
						11,46%	46,31%	12,87%	17%	12%
						16,46%	54,63%	19,29%		7%

4.0	12.004.00	8536	elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas; exceto "starter" classificado na subposição 8536.50 e os de uso automotivo			19,46%	59,61%	23,13%		4%
5.0	12.005.00	8538	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8535 e 8536	Protocolo ICMS 84/2011	41%	11,97% 16,97% 19,97%	49,49% 57,99% 63,08%	13,41% 19,86% 23,72%	17%	12% 7% 4%
6.0	12.006.00	7413.00.00	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/2011	36%	11,12% 16,12% 19,12%	44,19% 52,39% 57,30%	12,51% 18,91% 22,74%	17%	12% 7% 4%
7.0	12.007.00	8544 7605 7614	Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não,	Protocolo ICMS 84/2011	36%	11,12%	44,19%	12,51%	17%	12%

			para usos elétricos incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente, mesmo com peças de conexão, inclusive fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, para uso na construção; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétrico; exceto os de uso automotivo			16,12%	52,39%	18,91%		7%
						19,12%	57,30%	22,74%		4%
8.0	12.008.00	8546	Isoladores de qualquer matéria, para usos elétricos	Protocolo ICMS 84/2011	46%	12,82%	54,80%	14,32%	17%	12%
						17,82%	63,59%	20,81%		7%
						20,82%	68,87%	24,71%		4%
9.0	12.009.00	8547	Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente	Protocolo ICMS 84/2011	38%	11,46%	46,31%	12,87%	17%	12%
						16,46%	54,63%	19,29%		7%
						19,46%	59,61%	23,13%		4%

Nota1: A base de cálculo será reduzida em 10% (dez por cento), não podendo resultar em carga de ICMS inferior a 7% (sete por cento) - Cláusula segunda, § 5º do Convênio ICMS 76/1994;

Nota 2: Nas aquisições interestaduais de Paracetamol ou Acetaminofeno (NCM 3004.90.45) / Metamizol sódico ou dipirona sódica (NCM 3004), incluídos pelo Decreto 2.716/2015 na Cesta Básica, deve ser cobrado somente o diferencial de alíquota, sem redução da base de cálculo.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	13.001.00	3003 3004	Medicamentos de referência – positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
1.1	13.001.01	3003 3004	Medicamentos de referência – negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
1.2	13.001.02	3003 3004	Medicamentos de referência – neutra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
2.0	13.002.00	3003 3004	Medicamentos genérico – positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
2.1	13.002.01	3003 3004	Medicamentos genérico – negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
2.2	13.002.02	3003 3004	Medicamentos genérico – neutra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
3.0	13.003.00	3003 3004	Medicamentos similar – positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
3.1	13.003.01	3003 3004	Medicamentos similar – negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
3.2	13.003.02	3003 3004	Medicamentos similar – neutra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
4.0	13.004.00	3003 3004	Outros tipos de medicamentos – positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
4.1	13.004.01	3003 3004	Outros tipos de medicamentos -negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
4.2	13.004.02	3003 3004	Outros tipos de	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62%	49,87% 58,38%	10,93% 17,23%	17%	12% 7%

			medicamentos – neutra, exceto para uso veterinário			17,62%	63,49%	23,79%		4%
5.0	13.005.00	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – positiva	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
5.1	13.005.01	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – negativa	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
6.0	13.006.00	2936	Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese, incluídos os concentrados naturais, bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções –neutra	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
7.0	13.007.00	3006.30	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente – positiva	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
7.1	13.007.01	3006.30	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62%	49,87% 58,38%	10,93% 17,23%	17%	12% 7%

			radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente – negativa			17,62%	63,49%	23,79%		4%
8.0	13.008.00	3002	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário – positiva	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
8.1	13.008.01	3002	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário – negativa	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
9.00	13.009.00	3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário – positiva	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
9.1	13.009.01	3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário- negativa	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
10.0	13.010.00	3005	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%

			recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários – positiva							
10.1	13.010.01	3005	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários – negativa	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
11.0	13.011.00	3005.10.90	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
11.1	13.011.01	3005.10.90	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
12.0	13.012.00	4015.11.00 4015.19.00	Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento - neutras	RICMS (ST interna)	45%	12,65%	53,73% 62,47%	14,13% 20,62%	17%	12% 7%

						17,65% 20,65%	67,71%	24,51%		4%
13.0	13.013.00	4014.10.00	Preservativo - neutra	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
14.0	13.014.00	9018.31	Seringas, mesmo com agulhas –neutra	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
15.0	13.015.00	9018.32.1	Agulhas para seringas - neutra	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
16.0	13.016.00	3926.90.90 9018.90.99	Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU) - neutra	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%

14 – PAPÉIS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	14.001.00	4823.20.9	Filtros descartáveis para coar café ou chá	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 12%
2.0	14.002.00	4823.6	Bandejas, travessas, pratos, xícaras ou chávenas, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 12%
3.0	14.003.00	4813.10.00	Papel para cigarro	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 12%

15 – PLÁSTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA	Multiplicador	MVA	Multiplicador	Alíquota	Alíquota
------	------	--------	-----------	-----------	-----	---------------	-----	---------------	----------	----------

					Original	Original	Ajustada	Ajustado	interna	interestadual
1.0	15.001.00	3919 3920 3921	Lonas plásticas, exceto as para uso na construção	RICMS (ST Interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
2.0	15.002.00	3924	Artefatos de higiene/toucador de plástico, exceto os para uso na construção	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 12%
3.0	15.003.00	3924.10.00	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, inclusive os descartáveis	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
4.0	15.004.00	3923.2	Sacos de lixo de conteúdo igual ou inferior a 100 litros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

16 – PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA

Nota: Redução de base de cálculo do ICMS próprio da operação e da base de cálculo do ICMS de substituição tributária, de pneus da posição 4011 e câmaras de ar da posição 4013, nas operações interestaduais originadas na indústria ou importador, quando forem sujeitos ao regime de cobrança monofásica do PIS e da COFINS, de acordo com a alíquota interestadual: 4% - 8,50%; 7% - 8,78%; e 12% - 9,30%, exceto para bicicleta.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	16.001.00	4011.10.00	Pneus novos, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida)	Convênio ICMS 85/93	42%	12,14% 17,14% 20,14%	50,55% 59,11% 64,24%	13,59% 20,05% 23,92%	17%	12% 7% 4%
				Redução de BC	42%	9,89% 15,02% 18,08%	50,55% 59,11% 64,24%	12,33% 18,29% 21,89%	17%	12% 7% 4%
2.0	16.002.00	4011	Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira	Convênio ICMS 85/93	32%	10,44% 15,44% 18,44%	39,95% 47,90% 52,67%	11,79% 18,14% 21,95%	17%	12% 7% 4%
				Redução de BC	32%	8,35% 13,46% 16,53%	39,95% 47,90% 52,67%	10,79% 16,55% 20,09%	17%	12% 7% 4%

3.0	16.003.00	4011.40.00	Pneus novos para motocicletas	Convênio ICMS 85/93	60%	15,20% 20,20% 23,20%	69,64% 79,28% 85,06%	16,84% 23,48% 27,46%	17%	12% 7% 4%
				Redução de BC	60%	12,67% 17,81% 20,88%	69,64% 79,28% 85,06%	15,27% 21,42% 25,13%	17%	12% 7% 4%
4.0	16.004.00	4011	Outros tipos de pneus novos, exceto para bicicletas	Convênio ICMS 85/93		12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
				Redução de BC	45%	10,35% 15,48% 18,55%	53,73% 62,47% 67,71%	12,82% 18,81% 22,43%		
5.0	16.005.00	4011.50.00	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em bicicletas	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
6.0	16.006.00	4012.1	Pneus recauchutados	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
7.0	16.007.00	4012.90	Protetores de borracha, exceto para bicicletas	Convênio ICMS 85/93	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
				Redução de BC			10,35% 15,48% 18,55%	62,47% 67,71%		
7.1	16.007.01	4012.90	Protetores de borracha para bicicleta	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
8.0	16.008.00	4013	Câmaras de ar de borracha, exceto para bicicletas	Convênio ICMS 85/93	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
				Redução de BC	45%		53,73%	12,82%	17%	12%

						10,35% 15,48% 18,55%	62,47% 67,71%	18,81% 22,43%		7% 4%
9.0	16.009.00	4013.20.00	Câmaras de ar de borracha dos tipos utilizados em bicicletas	ST Interna	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

17 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Nota 1: Sobre operações com mercadorias deste segmento incluídas na cesta básica incide apenas o diferencial de alíquotas na operação de entrada interestadual.

Produtos da cesta básica:

- Óleo de soja - NCM 1507.90.11;
- Farinha de trigo embalada em sacos de 25 ou 50 quilogramas - NCM 1101.00.10;
- Pré mistura para pão francês - NCM 1901.20.00;
- Açúcar de cana, sem adição de aromatizantes ou corantes, excluídos: açúcar de confeitiro, orgânico, demerara, mascavo, light e outros açúcares de cana especiais - NCM 1701;
- Leite em pó integral, parcialmente desnatado e desnatado, composto lácteo - NCM 0402.10, 0402.21.10, 0402.21.20 e 1901.10.10;
- Macarrão tipo espaguete - NCM 1902.11.00 e 1902.19.00;

Nota 2: No item com o CEST 17.095.00 (NCM 2008) se inclui polpa de fruta congelada.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	17.001.00	1704.90.10	Chocolate branco, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os ovos de páscoa de chocolate	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
2.0	17.002.00	1806.31.10 1806.31.20	Chocolates contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
3.0	17.003.00	1806.32.10 1806.32.20	Chocolate em barras, tabletes ou blocos ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 2 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
4.0	17.004.00	1806.90.00	Chocolates e outras preparações alimentícias	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65%	53,73% 62,47%	14,13% 20,62%	17%	12% 7%

			contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os achocolatados em pó e ovos de páscoa de chocolate			20,65%	67,71%	24,51%		4%
5.0	17.005.00	1704.90.10 1806.90.00	Ovos de páscoa de chocolate	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
6.0	17.006.00	1806.90.00	Achocolatados em pó, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
7.0	17.007.00	1806.90.00	Caixas de bombons contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
8.0	17.008.00	1704.90.90	Bombons, inclusive à base de chocolate branco sem cacau	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
9.0	17.009.00	1806.90.00	Bombons, balas, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, contendo cacau	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
10.0	17.010.00	2009	Sucos de frutas ou de produtos hortícolas; mistura de sucos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
11.0	17.011.00	2009.8	Água de coco	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
12.0	17.012.00	0402.1 0402.2 0402.9	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme leite	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17	12% 7% 4%

						20,65%				
13.0	17.013.00	1901.10.20	Farinha láctea	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
14.0	17.014.00	1901.10.10	Leite modificado para alimentação de crianças.	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
15.0	17.015.00	1901.10.90 1901.10.30	Preparações para alimentação infantil à base de farinhas, grumos, sêmolos ou amidos e outros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
16.0	17.016.00	0401.10.10 0401.20.10	Leite "longa vida" (UHT - "Ultra High Temperature"), em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
16.1	17.017.01	0401.10.10 0401.20.10	Leite "longa vida" (UHT - "Ultra High Temperature"), em recipiente de conteúdo superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
17.0	17.017.00	0401.40.10 0401.50.10	Leite em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
17.1	17.017.01	0401.40.10 0401.50.10	Leite em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
18.0	17.018.00	0401.10.90 0401.20.90	Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
18.1	17.018.01	0401.10.90 0401.20.90	Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65%	53,73% 62,47%	14,13% 20,62%	17%	12% 7%

			litros			20,65%	67,71%	24,51%		4%
19.0	17.019.00	0401.40.2 0402.21.30 0402.29.30 0402.9	Creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
19.1	17.024.01	0401.40.2 0402.21.30 0402.29.30 0402.9	Creme de leite, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
19.2	17.019.02	0401.10 0401.20 0401.50 0402.10 0402.29.20	Outros cremes de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
20.0	17.020.00	0402.9	Leite condensado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
20.1	17.020.01	0402.9	Leite condensado, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
21.0	17.021.00	0403	logurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
21.1	17.026.01	0403	logurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo superior a 2 litros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
22.0	17.022.00	0403.90.00	Coalhada	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
23.0	17.023.00	0406	Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

			embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g							
23.1	17.023.01	0406	Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
24.0	17.024.00	0406	Queijos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
25.0	17.025.00	0405.10.00	Manteiga, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
25.1	17.025.01	0405.10.00	Manteiga, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
26.0	17.026.00	1517.10.00	Margarina em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
27.0	17.027.00	1517.10.00	Margarina, em recipiente de conteúdo superior a 500 g e inferior a 1 kg, creme vegetal em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
27.1	17.027.01	1517.10.00	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo de 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
27.2	17.027.02	1517.90	Outras margarinas e creme vegetais em recipiente de	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65%	53,73% 62,47%	14,13% 20,62%	17%	12% 7%

			conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10g			20,65%	67,71%	24,51%		4%
28.0	17.028.00	1516.20.00	Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
28.1	17.028.01	1516.20.00	Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
29.0	17.029.00	1901.90.20	Doces de leite	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
30.0	17.030.00	1904.10.00 1904.90.00	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou torrefação	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
31.0	17.031.00	1905.90.90	Salgadinhos diversos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
32.0	17.032.00	2005.20.00 2005.9	Batata frita, inhame e mandioca fritos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

						20,65%				
33.0	17.033.00	2008.1	Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
33.1	17.033.01	2008.1	Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
34.0	17.034.00	2103.20.10	Catchup em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
35.0	17.035.00	2103.90.21 2103.90.91	Condimentos e temperos compostos, incluindo molho de pimenta e outros molhos, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 3 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
36.0	17.036.00	2103.10.10	Molhos de soja preparados em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
37.0	17.037.00	2103.30.10	Farinha de mostarda em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
38.0	17.038.00	2103.30.21	Mostarda preparada em							

			embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
39.0	17.039.00	2103.90.11	Maionese em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
40.0	17.040.00	2002	Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
41.0	17.041.00	2103.20.10	Molhos de tomate em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
42.0	17.042.00	1704.90.90 1904.20.00 1904.90.00	Barra de cereais	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
43.0	17.043.00	1806.31.20 1806.32.20 1806.90.00	Barra de cereais contendo cacau	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
44.0	17.044.00	1101.00.10	Farinha de trigo, em embalagem inferior ou igual a 5 kg	Protocolo ICMS 46/00	60%	15,20% 20,20% 23,20%	-	-	17%	12% 7% 4%
44.1	17.044.01	1101.00.10	Farinha de trigo, em embalagem superior a 5 kg	Protocolo ICMS 46/00	60%	15,20% 20,20% 23,20%	-	-	17%	12% 7% 4%
45.0	17.045.00	1101.00.20	Farinha de mistura de trigo com centeio (méteil)	Protocolo ICMS 46/00	60%	15,20%	-	-	17%	12% 7%

						20,20%				4%
						23,20%				
46.0	17.046.00	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
47.0	17.047.00	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
48.0	17.048.00	1902	Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as massas alimentícias tipo instantânea	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
48.1	17.048.01	1902.40.00	Cuscuz	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
49.0	17.049.00	1902.1	Massas alimentícias não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
50.0	17.050.00	1905.20	Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
51.0	17.051.00	1905.20.90	Bolo de forma, inclusive de especiarias	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
52.0	17.052.00	1905.20.10	Panetones	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

53.0	17.053.00	1905.31	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "maria" e outros de consumo popular, não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
54.0	17.054.00	1905.31	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo; exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena" e "maria" e outros de consumo popular, não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
55.0	17.055.00	1905.31	Biscoitos e bolachas dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena" e "maria" e outros de consumo popular, adicionados de edulcorantes não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
56.0	17.056.00	1905.90.20	Biscoitos e bolachas dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena" e "maria" e outros de consumo popular, não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

			denominação comercial							
57.0	17.057.00	1905.32	"Waffles" e "wafers" - sem cobertura	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
58.0	17.058.00	1905.32	"Waffles" e "wafers" - com cobertura	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
59.0	17.059.00	1905.40	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
60.0	17.060.00	1905.90.10	Outros pães de forma	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
61.0	17.061.00	1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
62.0	17.062.00	1905.90.90	Outros pães e bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente; exceto casquinhas para sorvete e pão francês de até 200 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
63.0	17.063.00	1905.10.00	Pão denominado knackebrot	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
64.0	17.064.00	1905.90	Demais pães industrializados	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
65.0	17.065.00	1507.90.11	Óleo de soja refinado, em	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65%	53,73% 62,47%	14,13% 20,62%	17%	12% 7%

			recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros			20,65%	67,71%	24,51%		4%
66.0	17.066.00	1508	Óleo de amendoim refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
67.0	17.067.00	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
67.1	17.067.01	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
67.2	17.067.02	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade superior a 5 litros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
68.0	17.068.00	1510.00.00	Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
69.0	17.069.00	1512.19.11 1512.29.10	Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipientes com	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

			capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros							
70.0	17.070.00	1514.1	Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
71.0	17.071.00	1515.19.00	Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
72.0	17.072.00	1515.29.10	Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
73.0	17.073.00	1512.29.90	Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
74.0	17.074.00	1517.90.10	Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
75.0	17.075.00	1511 1513	Outros óleos vegetais comestíveis não especificados	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65%	53,73% 62,47%	14,13% 20,62%	17%	12% 7%

		1514 1515 1516 1518	anteriormente			20,65%	67,71%	24,51%		4%
76.0	17.076.00	1601.00.00	Enchidos (embutidos) e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue; exceto salsicha, linguiça e mortadela	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
77.0	17.077.00	1601.00.00	Salsicha e linguiça	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
78.0	17.078.00	1601.00.00	Mortadela	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
79.0	17.079.00	1602	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
80.0	17.080.00	1604	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe; exceto sardinha em conserva	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
81.0	17.081.00	1604	Sardinha em conserva	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
82.0	17.082.00	1605	Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
83.0	17.083.00	0206 0210.20.00 0210.99.00 1502	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

			gado submetidos à salga, secagem ou desidratação							
84.0	17.084.00	0201 0202 0204	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e demais produtos comestíveis resultantes da matança desse gado frescos, refrigerados ou congelados	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4
85.0	17.085.00	0204	Carnes de animais das espécies caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
86.0	17.086.00	0210.99.00 1502.10.19 1502.90.00	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados ou salmourados resultantes do abate de caprinos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
87.0	17.087.00	0203 0206 0207 0209 0210.1 0210.99.00 1501	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves e suínos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
88.0	17.088.00	0710	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
88.1	17.088.01	0710	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
89.0	17.089.00	0811	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
89.1	17.089.01	0811	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

90.0	17.090.00	2001	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
90.1	17.090.01	2001	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
91.0	17.091.00	2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
91.1	17.091.01	2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
92.0	17.092.00	2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

92.1	17.092.01	2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
93.0	17.093.00	2006.00.00	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
93.1	17.093.01	2006.00.00	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
94.0	17.094.00	2007	Doces, geléias, "marmelades", purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

94.1	17.094.01	2007	Doces, geléias, "marmelades", purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
95.0	17.095.00	2008	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
95.1	17.095.01	2008	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
96.0	17.96.00	0901	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
96.1	17.96.01	0901	Café torrado e moído, em	RICMS	45%		53,73%	14,13%	17%	12%

			embalagens de conteúdo superior a 2 kg	(ST interna)		12,65% 17,65% 20,65%	62,47% 67,71%	20,62% 24,51%		7% 4%
97.0	17.097.00	0902 1211.90.90 2106.90.90	Chá, mesmo aromatizado	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
98.0	17.098.00	0903.00	Mate	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
99.0	17.099.00	1701.1 1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
99.1	17.099.01	1701.1 1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
99.2	17.099.02	1701.1 1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
100.0	17.100.00	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
100.1	17.100.01	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

100.2	17.100.02	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
101.0	17.101.00	1701.1 1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
101.1	17.101.01	1701.1 1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
101.2	17.101.02	1701.1 1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
102.0	17.102.00	1701.91.00	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
102.1	17.102.01	1701.91.00	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
102.2	17.102.02	1701.91	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
103.0	17.103.00	1701.1 1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

			envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g							
103.1	17.103.01	1701.1 1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
103.2	17.103.02	1701.1 1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
104.0	17.104.00	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
104.1	17.104.01	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
104.2	17.104.02	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
105.0	17.105.00	1702	Outros açúcares em embalagens de conteúdo	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

			inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g							
105.1	17.105.01	1702	Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
105.2	17.105.02	1702	Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
106.0	17.106.00	2008.19.00	Milho para pipoca (micro-ondas)	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
107.0	17.107.00	2101.1	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
108.0	17.108.00	2101.20	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as bebidas prontas à base de mate ou chá	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
109.0	17.109.00	1901.90.90		RICMS	45%	12,65%	53,73%	14,13%		12%

		2101.11.90 2101.12.00	Preparações em pó para cappuccino e similares, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g	(ST interna)		17,65% 20,65%	62,47% 67,71%	20,62% 24,51%	17%	7% 4%
--	--	--------------------------	--	--------------	--	------------------	------------------	------------------	-----	----------

18 – PRODUTOS CERÂMICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	18.001.00	6911.10.10	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana, inclusive os descartáveis – estojos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
2.0	18.002.00	6911.10.90	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana, inclusive os descartáveis – avulsos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
3.0	18.003.00	6912.00.00	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de cerâmica	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
4.0	18.004.00	6912.00.00	Velas para filtros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

19 – PRODUTOS DE PAPELARIA

Nota 1: Os itens caderno, NCM 4820.20.00; caneta esferográfica, NCM 9608.10.00, estão incluídos na cesta básica;

Nota 2: Sobre operações com mercadorias deste segmento incluídas na cesta básica incide apenas o diferencial de alíquotas na operação de entrada interestadual.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	19.001.00	3213.10.00	Tinta guache	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%

2.0	19.002.00	3916.20.00	Espiral - perfil para encadernação, de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
3.0	19.003.00	3916.10.00 3916.90	Outros espirais - perfis para encadernação, de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
4.0	19.004.00	3926.10.00	Artigos de escritório e artigos escolares de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914, exceto estojos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
5.0	19.005.00	4202.1 4202.9	Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefatos semelhantes	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
6.0	19.006.00	3926.90.90	Prancheta de plástico	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
7.0	19.007.00	4802.20.90 4811.90.90	Bobina para fax	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
8.0	19.008.00	4802.54.9	Papel seda	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
9.0	19.009.00	4802.54.99	Bobina para máquina de calcular,	RICMS			53,73%	14,13%	7%	12%

		4802.57.99 4816.20.00	PDV ou equipamentos similares	(ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	62,47% 67,71%	20,62% 24,51%		7% 4%
10.0	19.010.00	4802.56.9 4802.57.9 4802.58.9	Cartolina escolar e papel cartão, brancos e coloridos; recados auto adesivos (LP note); papéis de presente, todos cortados em tamanho pronto para uso escolar e doméstico	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
11.0	19.011.00	3703.10.10 3703.10.29 3703.20.00 3703.90.10 3704.00.00 4802.20.00	Papel fotográfico, exceto: (i) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante, matte ou lustre, em rolo e, com largura igual ou superior a 102 mm e comprimento inferior ou igual a 350 m, (ii) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante ou fosco, em folha e com largura igual ou superior a 152 mm e comprimento inferior ou igual a 307 mm, (iii) papel de qualidade fotográfica com tecnologia "Thermo-autochrome", que submetido a um processo de aquecimento seja capaz de formar imagens por reação química e combinação das camadas cyan, magenta e amarela	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
12.0	19.012.00	4810.13.90	Papel almaço	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
13.0	19.013.00	4816.90.10	Papel hectográfico	RICMS (ST interna)	45%	12,65%	53,73% 62,47%	14,13% 20,62%	7%	12% 7%

						17,65%	67,71%	24,51%		4%
						20,65%				
14.0	19.014.00	3920.20.19	Papel celofane e tipo celofane	RICMS (ST interna)	45%	12,65%	53,73%	14,13%	7%	12%
						17,65%	62,47%	20,62%		7%
						20,65%	67,71%	24,51%		4%
15.0	19.015.00	4806.20.00	Papel impermeável	RICMS (ST interna)	45%	12,65%	53,73%	14,13%	7%	12%
						17,65%	62,47%	20,62%		7%
						20,65%	67,71%	24,51%		4%
16.0	19.016.00	4808.10.00	Papel crepon	RICMS (ST interna)	45%	12,65%	53,73%	14,13%	7%	12%
						17,65%	62,47%	20,62%		7%
						20,65%	67,71%	24,51%		4%
17.0	19.017.00	4810.22.90	Papel fantasia	RICMS (ST interna)	45%	12,65%	53,73%	14,13%	7%	12%
						17,65%	62,47%	20,62%		7%
						20,65%	67,71%	24,51%		4%
18.0	19.018.00	4809 4816	Papel-carbono, papel autocopiativo (exceto os vendidos em rolos de diâmetro igual ou superior a 60 cm e os vendidos em folhas de formato igual ou superior a 60 cm de altura e igual ou superior a 90 cm de largura) e outros papéis para cópia ou duplicação (incluídos os papéis para estênceis ou para chapas ofsete), estênceis completos e chapas ofsete, de papel, em folhas, mesmo acondicionados em caixas	RICMS (ST interna)	45%	12,65%	53,73%	14,13%	7%	12%
						17,65%	62,47%	20,62%		7%
						20,65%	67,71%	24,51%		4%

19.0	19.019.00	4817	Envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão, caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
20.0	19.020.00	4820.10.00	Livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
21.0	19.021.00	4820.20.00	Cadernos	RICMS (Cesta Básica)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
22.0	19.022.00	4820.30.00	Classificadores, capas para encadernação (exceto as capas para livros) e capas de processo	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
23.0	19.023.00	4820.40.00	Formulários em blocos tipo "manifold", mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
24.0	19.024.00	4820.50.00	Álbuns para amostras ou para coleções	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
25.0	19.025.00	4820.90.00	Pastas para documentos, outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, de papel ou cartão e capas para livros, de papel ou	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%

			cartão							
26.0	19.026.00	4909.00.00	Cartões postais impressos ou ilustrados, cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações (conhecidos como cartões de expressão social - de época/sentimento)	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
27.0	19.027.00	9608.10.00	Canetas esferográficas	RICMS (Cesta Básica)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
28.0	19.028.00	9608.20.00	Canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
29.0	19.029.00	9608.30.00	Canetas tinteiro	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
30.0	19.030.00	9608	Outras canetas; sortidos de canetas	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
31.0	19.031.00	4802.56	Papel cortado "cutsite" (tipo A3, A4, ofício I e II, carta e outros)	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
32.0	19.032.00	5210.59.90	Papel camurça	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%

33.0	19.033.00	7607.11.90	Papel laminado e papel espelho	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
------	-----------	------------	--------------------------------	-----------------------	-----	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----	-----------------

20 – PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
6.0	20.006.00	3301	Óleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras,	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%

			em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml							
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	RICMS (ST interna)	70%	30,50% 35,50% 38,50%	99,47% 110,80% 117,60%	37,87% 45,70% 50,40%	25%	12% 7% 4%
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	RICMS (ST interna)	70%	30,50% 35,50% 38,50%	99,47% 110,80% 117,60%	37,87% 45,70% 50,40%	25%	12% 7% 4%
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquiagem para os lábios	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquiagem para os olhos	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos, para	RICMS	70%		80,24%	18,64%	17%	12%

			maquiagem	(ST interna)		16,90% 21,90% 24,90%	90,48% 96,63%	25,38% 29,43%		7% 4%
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antisolares	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%

23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentífricios	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentaes (fios dentais)	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes desodorizantes corporais líquidos	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou	RICMS	70%		80,24%	18,64%	17%	12%

			de toucador preparados	(ST interna)		16,90% 21,90% 24,90%	90,48% 96,63%	25,38% 29,43%		7% 4%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados, inclusive lenços umedecidos	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%

42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%

						17,62%				
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dente	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dente, incluídas as escovas para dentaduras	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50%	59,04% 68,07%	15,04% 21,57%	17%	12% 7%

			limpeza de calçado ou de roupas			21,50%	73,49%	25,49%		4%
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinçeguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	RICMS (ST interna)	50%	13,50%	59,04%	15,04%	17%	12%
						18,50%	68,07%	21,57%		7%
						21,50%	73,49%	25,49%		4%
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	RICMS (ST interna)	50%	13,50%	59,04%	15,04%	17%	12%
						18,50%	68,07%	21,57%		7%
						21,50%	73,49%	25,49%		4%
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62%	49,87%	10,93%	17%	12%
						14,62%	58,38%	17,23%		7%
						17,62%	63,49%	23,79%		4%
64.0	20.064.00	8212.10.208 212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	Protocolo ICMS 16/85	30%	10,10%	37,83%	11,43%	17%	12%
						15,10%	45,66%	17,76%		7%
						18,10%	50,36%	21,56%		4%

21 – PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

Nota 1: Os itens 9.0, 37.0 e 99.0 possuem redução de base de cálculo em 48,24% nas operações internas de forma que a carga tributária seja equivalente a 8,80% (cláusula primeira, anexo I do [Convênio ICMS 52/91](#));

Nota 2: O item 89.0 possui redução na base de cálculo em 67,06% nas operações internas de forma que a carga tributária seja equivalente a 5,60% (cláusula segunda, II, anexo II do [Convênio ICMS 52/91](#));

Nota 3: Nas operações interestaduais com bem ou mercadoria importada ou com conteúdo de importação sujeitos à alíquota de 4% (quatro por cento) prevista na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012, não se aplica a redução de base de cálculo, de acordo Convênio ICMS 123/12, exceto ato legal concessivo superveniente.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	21.001.00	7321.11.00 7321.81.00 7321.90.00	Fogões de cozinha de uso doméstico e suas partes	RICMS (ST interna)	35%	10,95%	43,10%	12,33%	17%	12%
						15,95%	51,30%	18,72%		7%
						18,95%	56,10%	22,54%		4%
2.0	21.002.00	8418.10.00	Combinações de refrigeradores e	RICMS (ST interna)	35%	10,95%	43,10%	12,33%	17%	12%
						15,95%	51,30%	18,72%		7%

			congeladores ("freezers"), munidos de portas exteriores separadas			18,95%	56,10%	22,54%		4%
3.0	21.003.00	8418.21.00	Refrigeradores do tipo doméstico, de compressão	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
4.0	21.004.00	8418.29.00	Outros refrigeradores do tipo doméstico	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
5.0	21.005.00	8418.30.00	Congeladores ("freezers") horizontais tipo arca, de capacidade não superior a 800 litros	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
6.0	21.006.00	8418.40.00	Congeladores ("freezers") verticais tipo armário, de capacidade não superior a 900 litros	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
7.0	21.007.00	8418.50	Outros móveis (arcas, armários, vitrines, balcões e móveis semelhantes) para a conservação e exposição de produtos, que incorporem um equipamento para a produção de frio	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
8.0	21.008.00	8418.69.9	Mini adega e similares	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
9.0	21.009.00	8418.69.99	Máquinas para produção de gelo	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
9.0	21.009.00	8418.69.99	Máquinas para produção de gelo com redução da base de cálculo (exceto importados)	RICMS (ST interna) Anexo I Convênio ICMS 52/91	50%	4,40% 8,06% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	5,20% 9,65% 25,49%	17%	12% 7% 4%
10.0	21.010.00	8418.99.00		ST Interna	35%	10,95%	43,10%	12,33%	17%	12%

			Partes dos refrigeradores, congeladores, mini adegas e similares, máquinas para produção de gelo e bebedouros descritos nos itens 2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0 e 13.0			15,95% 18,95%	51,30% 56,10%	18,72% 22,54%		7% 4%
11.0	21.011.00	8421.12	Secadoras de roupa de uso doméstico	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
12.0	21.012.00	8421.19.90	Outras secadoras de roupas e centrífugas de uso doméstico	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
13.0	21.013.00	8418.69.31	Bebedouros refrigerados para água	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
14.0	21.014.00	8421.9	Partes das secadoras de roupas e centrífugas de uso doméstico e dos aparelhos para filtrar ou depurar água, descritos nos itens 11.0 e 12.0 e 98.00	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
15.0	21.015.00	8422.11.008 422.90.10	Máquinas de lavar louça do tipo doméstico e suas partes	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
16.0	21.016.00	8443.31	Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
17.0	21.017.00	8443.32	Outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si, capazes de ser conectados a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
18.0	21.018.00	8443.9	Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442; e de outras	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

			impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si							
19.0	21.019.00	8450.11.00	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca, inteiramente automáticas	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
20.0	21.020.00	8450.12.00	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, com secador centrífugo incorporado	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
21.0	21.021.00	8450.19.00	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
22.0	21.022.00	8450.20	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade superior a 10 kg, em peso de roupa seca	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
23.0	21.023.00	8450.90	Partes de máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
24.0	21.024.00	8451.21.00	Máquinas de secar de uso doméstico de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
25.0	21.025.00	8451.29.90	Outras máquinas de secar de uso doméstico	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
26.0	21.026.00	8451.90	Partes de máquinas de secar de uso doméstico	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
27.0	21.027.00	8452.10.00	Máquinas de costura de uso doméstico	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95%	43,10% 51,30%	12,33% 18,72%	17%	12% 7%

						18,95%	56,10%	22,54%		4%
28.0	21.028.00	8471.30	Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10 kg, contendo pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
29.0	21.029.00	8471.4	Outras máquinas automáticas para processamento de dados	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
30.0	21.030.00	8471.50.10	Unidades de processamento, de pequena capacidade, exceto as das subposições 8471.41 ou 8471.49, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída; baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão ("slots"), e valor FOB inferior ou igual a US\$ 12.500,00, por unidade	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
31.0	21.031.00	8471.60.5	Unidades de entrada, exceto as classificadas no código 8471.60.54	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
32.0	21.032.00	8471.60.90	Outras unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
33.0	21.033.00	8471.70	Unidades de memória	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

34.0	21.034.00	8471.90	Outras máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas em outras posições	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,2 % 22,54%	17%	12% 7% 4%
35.0	21.035.00	8473.30	Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
36.0	21.036.00	8504.3	Outros transformadores, exceto os classificados nos códigos 8504.33.00 e 8504.34.00	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
37.0	21.037.00	8504.40.10	Carregadores de acumuladores	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
37.0	21.037.00	8504.40.10	Carregadores de acumuladores (exceto importados)	RICMS (ST interna) Anexo I do Convênio 52/91	50%	4,40% 8,06% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	5,20% 9,65% 25,49%	17%	12% 7% 4%
38.0	21.038.00	8504.40.40	Equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break")	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
39.0	21.039.00	8507.80.00	Outros acumuladores	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
40.0	21.040.00	8508	Aspiradores	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

41.0	21.041.00	8509	Aparelhos eletromecânicos de motor elétrico incorporado, de uso doméstico e suas partes	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
42.0	21.042.00	8509.80.10	Enceradeiras	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
43.0	21.043.00	8516.10.00	Chaleiras elétricas	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
44.0	21.044.00	8516.40.00	Ferros elétricos de passar	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
45.0	21.045.00	8516.50.00	Fornos de microondas	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
46.0	21.046.00	8516.60.00	Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, exceto os portáteis	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
47.0	21.047.00	8516.60.00	Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, portáteis	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
48.0	21.048.00	8516.71.00	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico – Cafeteiras	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
49.0	21.049.00	8516.72.00	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico – Torradeiras	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
50.0	21.050.00	8516.79	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico	RICMS (ST interna)	35%	10,95%	43,10% 51,30%	12,33% 18,72%	17%	12% 7%

						15,95% 18,95%	56,10%	22,54%		4%
51.0	21.051.00	8516.90.00	Partes das chaleiras, ferros, fornos e outros aparelhos eletrotérmicos da posição 85.16, descritos nos itens 43.0, 44.0, 45.0, 46.0, 47.0, 48.0, 49.0 e 50.0	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
52.0	21.052.00	8517.11.00	Aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador – microfone sem fio	Protocolo 84/11	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
53.0	21.053.00	8517.12.3	Telefones para redes celulares, exceto por satélite e os de uso automotivo	Protocolo ICMS 135/06	25%	9,25% 14,25% 17,25%	32,53% 40,06% 44,58%	10,53% 16,81% 20,58%	17%	12% 7% 4%
54.0	21.054.00	8517.12	Outros telefones para outras redes sem fio, exceto para redes de celulares e os de uso automotivo	Protocolo 84/11	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
55.0	21.055.00	8517.18.9	Outros aparelhos telefônicos	Protocolo 84/11	38%	11,46% 16,46% 19,46%	46,31% 54,63% 59,61%	12,87% 19,29% 23,13%	17%	12% 7% 4%
56.0	21.056.00	8517.62.5	Aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados em rede com fio, exceto os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
57.0	21.057.00	8518	Microfones e seus suportes; alto falantes mesmo montados nos seus receptáculos, fones de ouvido (auscultadores), mesmo combinados com microfone e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes, amplificadores elétricos de audiodfrequência, aparelhos elétricos de	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

			amplificação de som; suas partes e acessórios; exceto os de uso automotivo							
58.0	21.058.00	8519 8522 8527.1	Aparelhos de radiodifusão suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia. Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
59.0	21.059.00	8519.81.90	Outros aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
60.0	21.060.00	8521.90.10	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou optomagnético, exceto de uso automotivo	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
61.0	21.061.00	8521.90.90	Outros aparelhos videofônicos de gravação ou reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, exceto os de uso automotivo	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
62.0	21.062.00	8523.51.10	Cartões de memória ("memorycards")	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
63.0	21.063.00	8523.52.00	Cartões inteligentes ("smartcards")	Protocolo ICMS 135/06	25%	9,25% 14,25% 17,25%	32,53% 40,06% 44,58%	10,53% 16,81% 20,58%	17%	12% 7% 4%
64.00	21.064.00	8523.52.00	Cartões inteligentes ("sim cards")	Protocolo ICMS 135/06	25%	9,25% 14,25%	32,53% 40,06% 44,58%	10,53% 16,81% 20,58%	17%	12% 7% 4%

						17,25%				
65.0	21.065.00	8525.80.2	Câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo e suas partes	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
66.0	21.066.00	8527.9	Outros aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, inclusive caixa acústica para Home Theaters classificados na posição 8518	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
67.0	21.067.00	8528.49.29 8528.59.20 8528.69 8528.61.00	Monitores e projetores que não incorporem aparelhos receptores de televisão, policromáticos	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
68.0	21.068.00	8528.51.20	Outros monitores dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente com uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71, policromáticos	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
69.0	21.069.00	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de CRT (tubo de raios catódicos)	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
70.0	21.070.00	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de LCD (Display de Cristal Líquido)	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
71.0	21.071.00	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

			ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de Plasma							
72.0	21.072.00	8528.7	Outros aparelhos receptores de televisão não dotados de monitores ou display de vídeo	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
73.0	21.073.00	8528.7	Outros aparelhos receptores de televisão não relacionados em outros itens deste anexo	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
74.0	21.074.00	9006.10	Câmeras fotográficas dos tipos utilizadas para preparação de clichês ou cilindros de impressão	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
75.0	21.075.00	9006.40.00	Câmeras fotográficas para filmes de revelação e copiagem instantâneas	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
76.0	21.076.00	9018.90.50	Aparelhos de diatermia	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
77.0	21.077.00	9019.10.00	Aparelhos de massagem	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
78.0	21.078.00	9032.89.11	Reguladores de voltagem eletrônicos	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
79.0	21.079.00	9504.50.00	Consoles e máquinas de jogos de vídeo, exceto os classificados na subposição 9504.30	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
80.0	21.080.00	8517.62.1	Multiplexadores e concentradores	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

81.0	21.081.00	8517.62.22	Centrais automáticas privadas, de capacidade inferior ou igual a 25 ramais	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
82.0	21.082.00	8517.62.39	Outros aparelhos para comutação	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
83.0	21.083.00	8517.62.4	Roteadores digitais, em redes com ou sem fio	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
84.0	21.084.00	8517.62.62	Aparelhos emissores com receptor incorporado de sistema troncalizado ("trunking"), de tecnologia celular	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
85.0	21.085.00	8517.62.9	Outros aparelhos de recepção, conversão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e roteamento	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
86.0	21.086.00	8517.70.21	Antenas próprias para telefones celulares portáteis, exceto as telescópicas	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
87.0	21.087.00	8214.90 8510	Aparelhos ou máquinas de barbear, máquinas de cortar o cabelo ou de tosquir e aparelhos de depilar, e suas partes	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
88.0	21.088.00	8414.5	Ventiladores, exceto os de uso agrícola	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
89.0	21.089.00	8414.59.90	Ventiladores de uso agrícola (exceto importados).	RICMS (ST interna) Anexo II do Convênio 52/91	50%	1,40% 4,30% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	1,91% 5,31% 25,49%	17%	12% 7% 4%
90.0	21.090.00	8414.60.00	Coifas com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
91.0	21.091.00	8414.90.20	Partes de ventiladores ou coifas aspirantes	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95%	43,10% 51,30%	12,33% 18,72%	17%	12% 7%

						18,95%	56,10%	22,54%		4%
92.0	21.092.00	8415.10 8415.8	Máquinas e aparelhos de ar condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivo próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
93.0	21.093.00	8415.10.11	Aparelhos de ar-condicionado tipo Split System (sistema com elementos separados) com unidade externa e interna	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
94.0	21.094.00	8415.10.19	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
95.0	21.095.00	8415.10.90	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade acima de 30.000 frigorias/hora	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
96.0	21.096.00	8415.90.10	Unidades evaporadoras (internas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
97.0	21.097.00	8415.90.20	Unidades condensadoras (externas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
98.0	21.098.00	8421.21.00	Aparelhos elétricos para filtrar ou depurar água	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

99.0	21.099.00	8424.30.10 8424.30.90 8424.90.90	Lavadora de alta pressão e suas partes	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
99.0	21.099.00	8424.30.10 8424.30.90	Lavadora de alta pressão e suas partes (exceto importados)	RICMS (ST interna) Anexo I do Convênio 52/91	50%	4,40% 8,06% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	5,20% 9,65% 25,49%	17%	12% 7% 4%
100.0	21.100.00	8467.21.00	Furadeiras elétricas	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
101.0	21.101.00	8516.2	Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
102.0	21.102.00	8516.31.00	Secadores de cabelo	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
103.0	21.101.00	8516.32.00	Outros aparelhos para arranjos do cabelo	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
104.0	21.104.00	8527	Aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num mesmo invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, exceto os classificados na posição 8527.1, 8527.2 e 8527.9 que sejam de uso automotivo	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
105.0	21.105.00	8479.60.00	Climatizadores de ar	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

106.0	21.106.00	8415.90.90	Outras partes para máquinas e aparelhos de ar-condicionado que contenham um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
107.0	21.107.00	8525.80.19	Câmeras de televisão e suas partes	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
108.0	21.108.00	8423.10.00	Balanças de uso doméstico	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
109.0	21.109.00	8540	Tubos e válvulas, eletrônicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (por exemplo, tubos e válvulas, de vácuo, de vapor ou de gás, ampolas retificadoras de vapor de mercúrio, tubos catódicos, tubos e válvulas para câmeras de televisão)	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
110.0	21.110.00	8517	Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN), incluídas suas partes, exceto os de uso automotivo e os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53	Protocolo ICMS 84/11	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
111.0	21.111.00	8517	Interfones, seus acessórios, tomadas e "plugs"	Protocolo ICMS 84/11	36%	11,12% 16,12% 19,12%	44,19% 52,39% 57,30%	12,51% 18,91% 22,74%	17%	12% 7% 4%
112.0	21.112.00	8529	Partes reconhecíveis como	Protocolo ICMS	39%		47,37%	13,05%	17%	12%

			exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8525 a 8528; exceto as de uso automotivo	84/11		11,63% 16,63% 19,63%	55,75% 60,77%	19,48% 23,33%		7% 4%
113.0	21.113.00	8531	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio); exceto os de uso automotivo e os classificados nas posições 8531.10 e 8531.80.00.	Protocolo ICMS 84/11	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
114.0	21.114.00	8531.10	Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/11	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
115.0	21.115.00	8531.80.00	Outros aparelhos de sinalização acústica ou visual, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/11	34%	10,78% 15,78% 18,78%	42,07% 50,14% 54,99%	12,15% 18,52% 22,35%	17%	12% 7% 4%
116.0	21.116.00	8534.00	Circuitos impressos, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/11	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
117.0	21.117.00	8541.40.11 8541.40.21 8541.40.22	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser"	Protocolo ICMS 84/11	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%
118.0	21.118.00	8543.70.92	Eletrificadores de cercas eletrônicas	Protocolo ICMS 84/11	38%	11,46% 16,46% 19,46%	46,31% 54,63% 59,61%	12,87% 19,29% 23,13%	17%	12% 7% 4%
119.0	21.119.00	9030.3	Aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência, sem dispositivo registrador; exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/11	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
120.0	21.120.00	9030.89	Analisadores lógicos de circuitos digitais, de espectro de frequência, frequencímetros,	Protocolo ICMS 84/11	31%	10,27% 15,27% 18,27%	38,89% 46,78% 51,52%	11,61% 17,95% 21,76%	17%	12% 7% 4%

			fasímetros, e outros instrumentos e aparelhos de controle de grandezas elétricas e detecção							
121.0	21.121.00	9107.00	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de aparelhos de relojoaria ou de motor síncrono	Protocolo ICMS 84/11	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,93%	17%	12% 7% 4%
122.0	21.122.00	9405	Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosas, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições	Protocolo ICMS 84/11	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%

22 – RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	22.001.00	2309	Ração tipo “pet” para animais domésticos	Protocolos ICMS 26/04 e 39/04	46%	12,82% 17,82% 20,82%	54,80% 63,59% 68,87%	14,32% 20,81% 24,71%	17%	12% 7% 4%

23 – SORVETES E PREPARADOS PARA FABRICAÇÃO DE SORVETES EM MÁQUINAS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	23.001.00	2105.00	Sorvetes de qualquer espécie	Protocolos ICMS 20/05 e 57/13	70%	16,90% 21,90%	80,24% 90,48%	18,64% 25,38%	17%	12% 7%

						24,90%	96,63%	29,43%		4%
2.0	23.002.00	1806 1901 2106	Preparados para fabricação de sorvete em máquina	Protocolos ICMS 20/05 e 57/13	328%	60,76% 65,76% 68,76%	353,78% 379,57% 395,04%	65,14% 74,53% 80,16%	17%	12% 7% 4%

24 – TINTAS E VERNIZES

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	24.001.00	3208 3209 3210.00	Tintas, vernizes	Convênio ICMS 74/94	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
2.0	24.002.00	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19	Convênio ICMS 74/94	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

25 – VEÍCULOS AUTOMOTORES

Nota: Operações destinadas a estabelecimento detentor de Regime Especial (Termo de Acordo) – carga tributária equivalente a 12%.

Descrição	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
Veículos automotores com alíquota interna de 17% com redução da carga tributária para 12%	Convênio ICMS 132/92	30%	3,60% 8,60% 11,60%	30,00% 37,39% 41,82%	3,60% 9,49% 13,02%	17%	12% 7% 4%
Veículos automotores com alíquota interna de 25% com redução da carga tributária para 12%	Convênio ICMS 132/92	30%	3,60% 8,60% 11,60%	30,00% 37,39% 41,82%	3,60% 9,49% 13,02%	25%	12% 7% 4%

Demais Contribuintes

Descrição	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
Veículos automotores com alíquota interna de 17%	Convênio ICMS 132/92	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%

Veículos automotores com alíquota interna de 25%	Convênio ICMS 132/92	30%	20,50% 25,50% 28,50%	52,53% 61,20% 66,40%	26,13% 33,30% 37,60%	25%	12% 7% 4%
--	--------------------------------------	-----	----------------------------	----------------------------	----------------------------	-----	-----------------

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	25.001.00	8702.10.00	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m ³ , mas inferior a 9 m ³
2.0	25.002.00	8702.90.90	Outros veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m ³ , mas inferior a 9 m ³
3.0	25.003.00	8703.21.00	Automóveis com motor explosão, de cilindrada não superior a 1000 cm ³
4.0	25.004.00	8703.22.10	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1000 cm ³ , mas não superior a 1500 cm ³ , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular
5.0	25.005.00	8703.22.90	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1000 cm ³ , mas não superior a 1500 cm ³ , exceto carro celular
6.0	25.006.00	8703.23.10	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1500 cm ³ , mas não superior a 3000 cm ³ , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
7.0	25.007.00	8703.23.90	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1500 cm ³ , mas não superior a 3000 cm ³ , exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
8.0	25.008.00	8703.24.10	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3000 cm ³ , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
9.0	25.009.00	8703.24.90	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3000 cm ³ , exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
10.0	25.010.00	8703.32.10	Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm ³ , mas não superior a 2500 cm ³ , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto ambulância, carro celular e carro funerário
11.0	25.011.00	8703.32.90	Outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm ³ , mas não superior a 2500 cm ³ , exceto ambulância, carro celular e carro funerário
12.0	25.012.00	8703.33.10	Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm ³ , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular e carro funerário
13.0	25.013.00	8703.33.90	Outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm ³ , exceto carro celular e carro funerário
14.0	25.014.00	8704.21.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, chassis com motor diesel ou semidiesel e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
15.0	25.015.00	8704.21.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
16.0	25.016.00	8704.21.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos, com motor diesel ou semidiesel, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
17.0	25.017.00	8704.21.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
18.0	25.018.00	8704.31.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, chassis e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas

19.0	25.019.00	8704.31.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor explosão com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
20.0	25.020.00	8704.31.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos com motor explosão, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
21.0	25.021.00	8704.31.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
11.0	25.011.00	8703.32.90	Outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm ³ , mas não superior a 2500 cm ³ , exceto ambulância, carro celular e carro funerário
12.0	25.012.00	8703.33.10	Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm ³ , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular e carro funerário
13.0	25.013.00	8703.33.90	Outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm ³ , exceto carro celular e carro funerário
14.0	25.014.00	8704.21.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, chassis com motor diesel ou semidiesel e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
15.0	25.015.00	8704.21.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
16.0	25.016.00	8704.21.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos, com motor diesel ou semidiesel, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
17.0	25.017.00	8704.21.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
18.0	25.018.00	8704.31.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, chassis e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
19.0	25.019.00	8704.31.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor explosão com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
20.0	25.020.00	8704.31.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos com motor explosão, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
21.0	25.021.00	8704.31.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas

26 – VEÍCULOS DE DUAS E TRÊS RODAS MOTORIZADOS

Nota: Operações destinadas a estabelecimento detentor de Regime Especial – carga tributária equivalente a 12%.

Descrição	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
Veículos automotores de duas e três rodas com alíquota interna de 17%	Convênio ICMS 52/93	34%	3,60% 8,60% 11,60%	34,00% 41,61% 46,18%	4,08% 9,99% 13,54%	17%	12% 7% 4%

Veículos automotores de duas e três rodas com alíquota interna de 25%	Convênio ICMS 52/93	34%	3,60% 8,60% 11,60%	34,00% 41,61% 46,18%	4,08% 9,99% 13,54%	25%	12% 7% 4%
---	-------------------------------------	-----	--------------------------	----------------------------	--------------------------	-----	-----------------

Demais Contribuintes

Descrição	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
Veículos automotores de duas e três rodas com alíquota interna de 17%	Convênio ICMS 52/93	34%	10,10% 15,10% 18,10%	42,07% 50,14% 54,99%	12,15% 18,52% 22,35%	17%	12% 7% 4%
Veículos automotores de duas e três rodas com alíquota interna de 25%	Convênio ICMS 52/93	34%	20,50% 25,50% 28,50%	57,23% 66,16% 71,52%	27,31% 34,54% 38,88%	25%	12% 7% 4%

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	26.001.00	8711	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais

27 –VIDROS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	27.001.00	7009	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, exceto os de uso automotivo	Protocolo 85/2011	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
2.0	27.002.00	7013	Objetos de vidro para serviço de mesa ou de cozinha	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
3.0	27.003.00	7013.37.00	Outros copos, exceto de vitrocerâmica	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
4.0	27.004.00	7013.42.90	Objetos para serviço de mesa (exceto copos) ou de cozinha, exceto de vitrocerâmica	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7%

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
										4%

28 – VENDA DE MERCADORIAS PELO SISTEMA PORTA A PORTA

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	28.001.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
2.0	28.002.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
3.0	28.003.00	3304.10.00	Produtos de maquiagem para os lábios	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
4.0	28.004.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
5.0	28.005.00	3304.20.90	Outros produtos de maquiagem para os olhos	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
6.0	28.006.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
7.0	28.007.00	3304.91.00	Pós para maquiagem, incluindo os compactos	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
8.0	28.008.00	3304.99.10	Crems de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

9.0	28.009.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações antisolares e os bronzeadores	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
10.0	28.010.00	3304.99.90	Preparações antisolares e os bronzeadores	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
11.0	28.011.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
12.0	28.012.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
13.0	28.013.00	3305.90.00	Outras preparações capilares	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	12,82% 18,81% 22,43%	17%	12% 7% 4%
14.0	28.014.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
15.0	28.015.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
16.0	28.016.00	3307.20.10	Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
17.0	28.017.00	3307.20.90	Outros desodorantes corporais e antiperspirantes	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

						20,65%				
18.0	28.018.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
19.0	28.019.00	3307.90.00	Outras preparações cosméticas	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
20.0	28.020.00	3401.11.90	Sabões de toucador, em barras, pedaços ou figuras moldadas	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
21.0	28.021.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, inclusive papel, pastas (<i>ouates</i>), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
22.0	28.022.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
23.0	28.023.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

			retalho, mesmo contendo sabão							
24.0	28.024.00	4818.20.00	Lenços de papel, incluindo os de desmaquiar	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
25.0	28.025.00	8214.10.00	Apontadores de lápis para maquiagem	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
26.0	28.026.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluindo as limas para unhas)	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
27.0	28.027.00	9603.29.00	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
28.0	28.028.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
29.0	28.029.00	9616.10.00	Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
30.0	28.030.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
31.0	28.031.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65%	53,73% 62,47%	14,13% 20,62%	17%	12% 7%

						17,65%	67,71%	24,51%		4%
						20,65%				
32.0	28.032.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças ("pinceguiches"), onduladores, bobs (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65%	53,73%	14,13%	17%	12%
						17,65%	62,47%	20,62%		7%
						20,65%	67,71%	24,51%		4%
33.0	28.033.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65%	53,73%	14,13%	17%	12%
						17,65%	62,47%	20,62%		7%
						20,65%	67,71%	24,51%		4%
34.0	28.034.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65%	53,73%	14,13%	17%	12%
						17,65%	62,47%	20,62%		7%
						20,65%	67,71%	24,51%		4%
35.0	28.035.00	Capítulos 33 e 34	Outros produtos de cosméticos e de higiene pessoal não relacionados em outros itens deste anexo	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65%	53,73%	14,13%	17%	12%
						17,65%	62,47%	20,62%		7%
						20,65%	67,71%	24,51%		4%
36.0	28.036.00	Capítulos 44, 64, 65, 82, 90 e 96	Outros artigos destinados a cuidados pessoais não relacionados em outros itens deste anexo	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65%	53,73%	14,13%	17%	12%
						17,65%	62,47%	20,62%		7%
						20,65%	67,71%	24,51%		4%
37.0	28.037.00	Capítulos 39, 42, 48, 71, 83, 90 e 91	Acessórios (por exemplo, bijuterias, relógios, óculos de sol, bolsas, mochilas, frascos, carteiras, porta-cartões, porta-documentos, porta-celulares e embalagens presenteáveis (por exemplo, caixinhas de papel), entre outros itens assemelhados)	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65%	53,73%	14,13%	17%	12%
						17,65%	62,47%	20,62%		7%
						20,65%	67,71%	24,51%		4%

38.0	28.038.00	Capítulos 61, 62 e 64	Vestuário e seus acessórios; calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
39.0	28.039.00	Capítulos 42, 52, 55, 58, 63 e 65	Outros artigos de vestuário em geral, exceto os relacionados no item anterior	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
40.0	28.040.00	Capítulos 39, 40, 56, 63, 66, 69, 70, 73, 82, 83, 84, 91, 94, 96	Artigos de casa	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
41.0	28.041.00	Capítulos 13 e 15 a 23	Produtos das indústrias alimentares e bebidas	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
42.0	28.042.00	Capítulo 33	Produtos destinados à higiene bucal	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
43.0	28.043.00	Capítulos 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 63, 68, 73, 84, 85 e 96	Produtos de limpeza e conservação doméstica	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
44.0	28.044.00		Outros produtos comercializados pelo sistema de marketing direto porta-a-porta a consumidor final não relacionados em outros itens deste anexo	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

ANEXO II

PERCENTUAIS DE ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA SEM ENCERRAMENTO DAFASE DE TRIBUTAÇÃO - ARTIGO 96 DO RICMS/AC - DECRETO 008/98

ANTECIPAÇÃO PARCIAL

Nota 1: Nas operações de entrada interestadual de mercadorias para fins de comercialização, não sujeitas ao regime de substituição tributária ou ao diferencial de alíquotas, será exigida a antecipação parcial do ICMS mediante a aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor da operação, nos termos do artigo 96 do RICMS/AC;

Nota 2: Não será aplicado aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, em caso de inadimplência, o percentual de 60% previsto no § 14 do art. 96 do Decreto 008/98, nas entradas interestaduais de mercadorias para comercialização.

Procedência	Ato Legal	Percentual de Antecipação Tributária – Estabelecimento em situação fiscal regular	Percentual de Antecipação Tributária – Contribuinte Inadimplente	Alíquota Interna
Mercadoria nacional oriunda das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste ou do Estado do Espírito Santo;	Art. 96 do RICMS	9%	14,40%	17%
Mercadoria Nacional oriunda das Regiões Sul ou Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo;	Art. 96 do RICMS	14%	22,40%	17%
Mercadoria importada do exterior, qualquer que seja a unidade da Federação de origem da operação;	Art. 96 do RICMS	17%	27,20%	17%
Mercadoria nacional oriunda das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste ou do Estado do Espírito Santo;	Art. 96 do RICMS	17%	27,20%	25%
Mercadoria nacional oriunda da Região Sul ou Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo;	Art. 96 do RICMS	22%	35,20%	25%
Mercadoria importada do exterior, qualquer que seja a unidade da Federação de origem da operação.	Art. 96 do RICMS	25%	40%	25%

ANEXO III

PERCENTUAIS DE ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICADOS NA ENTRADA DE PRODUTOS INCLUÍDOS NA CESTA BÁSICA CONFORME O ARTIGO 184-H DO RICMS/AC - DECRETO 008/98

CESTA BÁSICA

Produto	NCM/SH	Base Legal	Percentual de Antecipação (%)	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
Arroz	1006	Artigo 184-G, I, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Feijão	0713.3	Artigo 184-G, II, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Leite em pó integral, parcialmente desnatado e desnatado, composto lácteo	0402.10 0402.21.10, 0402.21.20 e 1901.10.10	Artigo 184-G, V, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%

Açúcar de cana, sem adição de aromatizantes ou corantes, excluídos: açúcar de confeito, orgânico, demerara, mascavo, light e outros açúcares de cana especiais	1701	Artigo 184-G, VII, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Óleo de soja	1507.90.11	Artigo 184-G, X, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Ovos de galinha, frescos e conservados para consumo	0407.21.00	Artigo 184-G, XI, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Macarrão tipo espaguete	1902.11.00 1902.19.00	Artigo 184-G, XII, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Sal de cozinha (sal de mesa)	2501.00.20	Artigo 184-G do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Produtos hortícolas, frutas, legumes e verduras em estado natural, exceto batata, beterraba, cebola, cenoura e tomate, que estão isentos de ICMS, conforme Decreto nº 3.300/2012.	07 e 08	Artigo 184-G, XV, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Farinha de trigo embalada em sacos de 25 ou 50 quilogramas, observado o § 11, do artigo 184-H que dispensa a antecipação para estabelecimentos com atividade principal CNAE 10.92-9/00 ou 10.94-5/00	1101.00.10	Artigo 184-G, XVII, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Pré-mistura para pão francês	1901.20.00	Artigo 184-G, XVIII, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Caderno	4820.20.00	Artigo 184-G, XIX, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Caneta esferográfica	9608.10.00	Artigo 184-G, XX, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Lápis	9609.10.00	Artigo 184-G, XXI, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Borrachas de apagar	4016.92.00	Artigo 184-G, XXII, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Paracetamol	3004.90.45	Artigo 184-G, XXIII, do RICMS	5% 10%	17%	12% 7% 4%

			13%		
Dipirona	2933.11.11	Artigo 184-G, XIV.do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Importação direta	Carga Tributária de 17% observado o art. 8º, I, da LCE 55/97.				

ANEXO IV

PERCENTUAIS DE ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICADOS NAS ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS NÃO INCLUÍDAS NA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, DESTINADAS A CONTRIBUINTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, SEM EXCESSO DE SUBLIMITE ESTADUAL; ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, PARA UTILIZAÇÃO COMO MATÉRIA-PRIMA, PRODUTO INTERMEDIÁRIO, MATERIAL DE EMBALAGEM OU INSUMO; ESTABELECIMENTO FORNECEDOR DE REFEIÇÃO (BARES, RESTAURANTES E SIMILARES); MATERIAIS PARA USO, CONSUMO OU ATIVO I MOBILIZADO

DIFERENÇA DE ALÍQUOTAS SIMPLES NACIONAL, INSUMO INDUSTRIAL, USO E CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO

Nota 1: Na aquisição interestadual de frango ou galinha não cortados em pedaços, frescos ou congelados, temperados ou não, por bares, restaurantes e similares (insumos), deverá ser observado o limitador de crédito de 7% (RICMS/AC, art. 184-H, § 12);

Nota 2: Incide o diferencial de alíquota na aquisição interestadual de produtos destinados ao uso e consumo ou ao ativo imobilizado, inclusive quando destinados a estabelecimentos detentores de regime especial, tais como beneficiários de incentivo decorrente da Lei 1.358/00 – COPIAI e tratamento conferido pelo Decreto 15.085/2006, conforme art. 97, I e II, do RICMS/AC (com nova redação dada pelo Decreto 2.716/2015);

Nota 3: São isentas de ICMS as aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos para o ativo imobilizado dos estabelecimentos e atividades industriais beneficiárias do incentivo de que trata a Lei 1.358/00 (COPIAI), durante o prazo de fruição do benefício, conforme artigo 1º, § 4º da referida Lei.

Procedência	Ato Legal	Percentual de Antecipação	Alíquota interna	Alíquota Interestadual
Produto oriundo das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste ou do Estado do Espírito Santo	Art. 97, do RICMS	5% 13%	17%	12% 4%
Frango ou galinha não cortados em pedaços, frescos ou congelados, temperados ou não, adquiridos por bares, restaurantes e similares (insumos), oriundo das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste ou do Estado do Espírito Santo	Art. 97, do RICMS Art. 184-H e § 12, do RICMS	10% 13%	17%	12% 4%
Produto oriundo das Regiões Sul ou Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo	<u>Art. 97, do RICMS</u>	10% 13%	17%	7% 4%
Frango ou galinha não cortados em pedaços, frescos ou congelados, temperados ou não, adquiridos por bares, restaurantes e similares (insumos), oriundo das Regiões Sul ou Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo	Art. 97, do RICMS Art. 184-H e § 12, do RICMS	10% 13%	17%	7% 4%
Produto oriundo das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste ou do Estado do Espírito Santo	Art. 97, do RICMS	13% 21%	25%	12% 4%
Produto oriundo das Regiões Sul ou Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo	Art. 97, do RICMS	18% 21%	25%	7% 4%

ANEXO V

PERCENTUAIS DE ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICADOS NA ENTRADA DE PRODUTOS DO CONVÊNIO ICMS 52/91, INCLUÍDOS OU NÃO NA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, ADQUIRIDOS POR CONSUMIDOR FINAL, REGULARMENTE INSCRITO, DESTINADOS AO USO OU CONSUMO OU AO ATIVO IMOBILIZADO

CONSUMIDOR FINAL REGULARMENTE INSCRITO

Produtos	Base Legal	Percentual de Antecipação Diferencial de Alíquotas-DIFAL (%)	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
Anexo I Convênio ICMS 52/91	Art. 97, I e II, do RICMS	0,00% 3,66% 13,00%	17%	12% 7% 4%

Consumidor Final Regularmente Inscrito (Convênio 52/91)

Produtos	Base Legal	Percentual de Antecipação Diferencial de Alíquotas-DIFAL (%)	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
Anexo II Convênio ICMS 52/91	Art. 97, I e II, do RICMS	0,00% 1,50% 13,00%	17%	12% 7% 4%

ANEXO VI

PERCENTUAIS DE ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA NO CASO DE MERCADORIA OU ESTABELECIMENTO EM SITUAÇÃO IRREGULAR - ARTIGO 96-B DO RICMS/AC - **DECRETO 008/98**

CONTRIBUINTES NÃO INSCRITOS, ESTABELECIMENTOS COM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR E MERCADORIAS EM SITUAÇÃO FISCAL IRREGULAR

Nota 1: Este Anexo refere-se à margem de valor agregado (MVA) a ser aplicada para apuração do ICMS antecipação tributária, nas entradas de mercadorias não inseridas na substituição tributária, destinadas a contribuintes não inscritos, estabelecimentos com situação cadastral irregular e mercadorias em situação fiscal irregular, nos termos da Tabela IV, do RICMS/AC;

Nota 2: As margens de valor agregado (MVA) aqui elencadas não se aplicam às aquisições interestaduais por consumidor final não contribuinte do ICMS, de que trata a alteração promovida pela Emenda Constitucional 87/2015, casos em que deverão ser observados percentuais de repartição de receita constantes no artigo 64-B, da Lei Complementar Estadual 55/97, com nova redação dada pela LCE 304/2015.

Mercadoria	MVA
------------	-----

Cortes de frango in natura e suínos in natura resfriados e congelados									
crédito limitado	1,5%	0,6%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
multiplicador	23,15%	24,05%	24,65%	24,65%	24,65%	24,65%	24,65%	24,65%	24,65%
Frango e Suíno industrializados e embutidos									
crédito limitado	1,5%	0,6%	7%	0,35%	0%	0%	7%	7%	0%
multiplicador	23,15%	24,05%	17,65%	24,30%	24,65%	24,65%	17,65%	17,65%	24,65%

ANEXO VIII

PERCENTUAIS DE TRIBUTAÇÃO NA AQUISIÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA DE MERCADORIAS OU BENS, IMPORTADOS DO EXTERIOR, APREENDIDOS OU ABANDONADOS – LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 55/97 E DECRETO 008/98

AQUISIÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA (INCLUSIVE LEILÃO)

Produtos	Fato Gerador	Base de Cálculo	Ato Legal	ICMS exigido	Alíquota interna
Mercadorias ou bens em geral, exceto armas e munições; embarcações de esporte e recreação; perfumes, jóias, cigarros, fumos e seus derivados; automóveis importados; e bebidas alcoólicas	A aquisição em licitação pública	Valor da Operação, II, IPI e demais despesas debitadas ao adquirente, se houver	Art. 4º, III; art. 5º, III, do RICMS	Alíquota interna	17%
Armas e munições, exceto espingardas, chumbos, pólvoras, espoletas e cartuchos; embarcações de esporte e recreação; perfumes, jóias, cigarros, fumos e seus derivados; automóveis importados; bebidas alcoólicas	A aquisição em licitação pública	Valor da Operação, II, IPI e demais despesas debitadas ao adquirente, se houver	Art. 4º, III; art. 5º, III, do RICMS	Alíquota interna	25%

Arrematação de veículo automotor nacional, em leilão promovido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN-AC	A aquisição em licitação pública	O valor da operação, reduzido em 80%	Art. 4º, III; art. 5º, III, e § 6º, do RICMS	Percentual de 3,4% sobre o valor da operação	17%
Arrematação de veículo automotor importado, em leilão promovido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN-AC	A aquisição em licitação pública	O valor da operação, reduzido em 80%	Art. 4º, III; art. 5º, III, e § 6º, do RICMS	Percentual de 5% sobre o valor da operação	25%